

**PROTOCOLO 726/2017**



**Câmara Municipal de Itapetininga**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.**

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento, instalação, configuração, teste e treinamento operacional de Software de Display Multimídia, equipamentos e acessórios, para a Câmara Municipal de Itapetininga, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**AUTOR:** Alexandre Valentino Freire.

**ASSUNTO:** Abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, teste e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios.

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 24 de abril de 2017.



Câmara Municipal de Itapetininga  
Estado de São Paulo

FLS.  
02 e

**MEMORANDO**

**De:** Diretor Geral  
**Para:** Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPETININGA

**PROCOLO Nº 00726/2017**

**DATA/HORA: 24/04/2017 12:46**

Comunicado Nº 786/2017

Sr. Presidente,

Para a modernização do sistema de acompanhamento transparente das deliberações de câmaras municipais, de há muito tempo, já estão disponíveis no mercado, dispositivos que facilitam a verificação de presença e voto dos edis.

Em uma rápida pesquisa, encontramos que as Câmaras Municipais de Americana, Araçatuba, Araraquara, Barretos, Barueri, Botucatu, Carapicuíba, Franca, Hortolândia, Itanhaém, Itapeçerica da Serra, Itapevi, Jarinu, Jaú, Lins, Marília, Mirassol, Ourinhos, Palestina, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santa Bárbara D'Oeste, São José do Rio Preto, Sorocaba, Tatuí, Tupã, Valinhos, só no Estado de São Paulo, além das grandes capitais, já utilizam um sistema eletrônico de registro de votação.

As sessões da Câmara de Itapetininga são transmitidas por uma emissora de televisão para todo nosso município. O painel poderá ser facilmente visualizado pela população quando as câmeras de filmagem o focalizarem.

O registro eletrônico dos votos e presença é mais uma ferramenta posta à disposição dos eleitores para fiscalizar o compromisso firmado em campanha por quem sagrou-se vitorioso nas eleições em troca da confiança do povo.

Haverá melhorias também no *site* da Câmara. Procuramos um sistema integrado em que o resultado das votações seja automaticamente lançado na página oficial deste Legislativo garantindo transparência com agilidade.

O sistema de votação eletrônico é normalmente composto por um complexo de equipamentos e *softwares*. Um exemplo disso é a utilização de *tablets* para a visualização da pauta do dia.



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS.  
03 e

Como é sabido, a implantação gradual de cada vez mais meios eletrônicos em substituição ao papel é uma medida, a longo prazo, que zela pela economia e pela ecologia.

São 19 vereadores nesta Casa. Duas sessões ordinárias por semana. Um volume inestimável de cópias reprográficas de requerimentos, indicações, moções, suas respectivas respostas, além dos projetos propostos pelo Executivo e pelos próprios vereadores. Isso tudo poderá estar disponível em meio eletrônico para visualização nas sessões.

Todos os serviços de escrituração realizados por este Legislativo poderiam agora estar ainda sendo feitos à mão ou à máquina de escrever. A aquisição de computadores e de sistemas de softwares para a realização dos serviços representou uma economia de material, agilizou os trâmites e colaborou com a transparência de informações.

A modernização do registro dos trabalhos em Plenário é uma complementação a esse avanço nos trabalhos legislativos, como se pode comprovar com a ação de diversas câmaras municipais em aderir à implantação de sistema eletrônico de registro de votações. Esse é um processo sem volta e é para ele que caminhamos.

Por isso, sugerimos a V.Exa. que determine a abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara.

Itapetininga, 24 de abril de 2017.

  
**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor Geral



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS.  
040

**MEMORANDO**

**De:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Setor de Compras  
**Ref:** Protocolo nº 726/2017

Tendo em conta o Memorando Interno de autoria do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a aquisição de sistema eletrônico de registro de votação a ser utilizado nas sessões legislativas desta Casa, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a averiguação do quantitativo e do custo da referida aquisição.

Itapetininga, 24 de abril de 2017.

  
**Antônio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



Campinas, 02 de agosto de 2017

**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Departamento de compras  
Sra. Adriana – Departamento de compras

### PROPOSTA COMERCIAL

**Fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios.**

**01 - Display multimídia: R\$ 78.550,00**

Composto por diversos monitores profissionais agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9. As características técnicas do display devem estar de acordo com as especificações abaixo:

- Matriz de imagem composta por 09 monitores profissionais de 47 polegadas cada um.
- Resolução mínima Full HD 1920 x 1080.
- Especificação para uso profissional.
- Furação traseira para fixação de suporte.
- Entradas HDMI, RGB e DVI.
- Bordas laterais reduzidas com medidas de 3,2mm e 1,7mm.
- Alimentação 100 a 240 volts.
- Brilho mínimo de 450 cd/m2.
- Aspecto 16:9.
- Tempo de resposta 12mS.
- Ângulo de visão 178° x 178°.
- Contraste estático 1.200:1.
- Consumo típico 130 w.
- Comunicação serial RS-232.
- Comunicação de rede Ethernet LAN através de conector RJ-45.
- IR Receiver.

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para a correta montagem do display multimídia levando em consideração:

**01 - Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores. R\$ 2.000,00**

- Suporte confeccionado em metal pintado eletro estaticamente.
- Medidas específicas para a montagem dos monitores solicitados.
- Pintura na cor preto fosco.
- Pontos de fixação para parede de alvenaria.
- Parafusos, porcas e arruelas necessários para a montagem e fixação inclusos e galvanizados.
- Possibilidade de alinhamento e ajustes dos monitores sem comprometer os demais na matriz.

**01 - Moldura para acabamento do display em MDF 15mm. R\$ 1.500,00**

- Revestimento na cor preto fosco.
- Suportes inclusos.
- Parafusos necessários para a montagem inclusos na cor preta.

**01 – Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia. R\$ 3.500,00**

**09 – Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento. R\$ 450,00 ✓**

**01 - Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento. R\$ 500,00 ✓**

**01 – Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo. R\$ 2.500,00**



01 – Conversor de vídeo digital com entrada digital UTP e saída HDMI ativo. R\$ 2.500,00

A integração com uma eventual TV Câmara através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

01 – No-Break bivolt 5000VA - R\$ 7.000,00

No-Break de grande capacidade com as seguintes características técnicas:

Autonomia mínima para 15 minutos.

Alimentação 127 ou 220 volts (a ser definido na assinatura do contrato).

Capacidade mínima para 5Kva.

Padrão torre.

01 – Quadro de força montado especificamente para o display multimídia e no-break a serem fornecidos, com todos os dispositivos de proteção e acessórios necessários dimensionados para a carga dos equipamentos solicitados. – R\$ 1.000,00

Mão de obra completa para a instalação, montagem, configurações, calibração, ajustes e testes do display multimídia e seus componentes.

**Instalação INCLUSO**

**Garantia 12 MESES**

**Assistência Técnica INCLUSO**

**Prazo de Entrega 40 DIAS.**

Serviços de instalação - R\$ 4.000,00

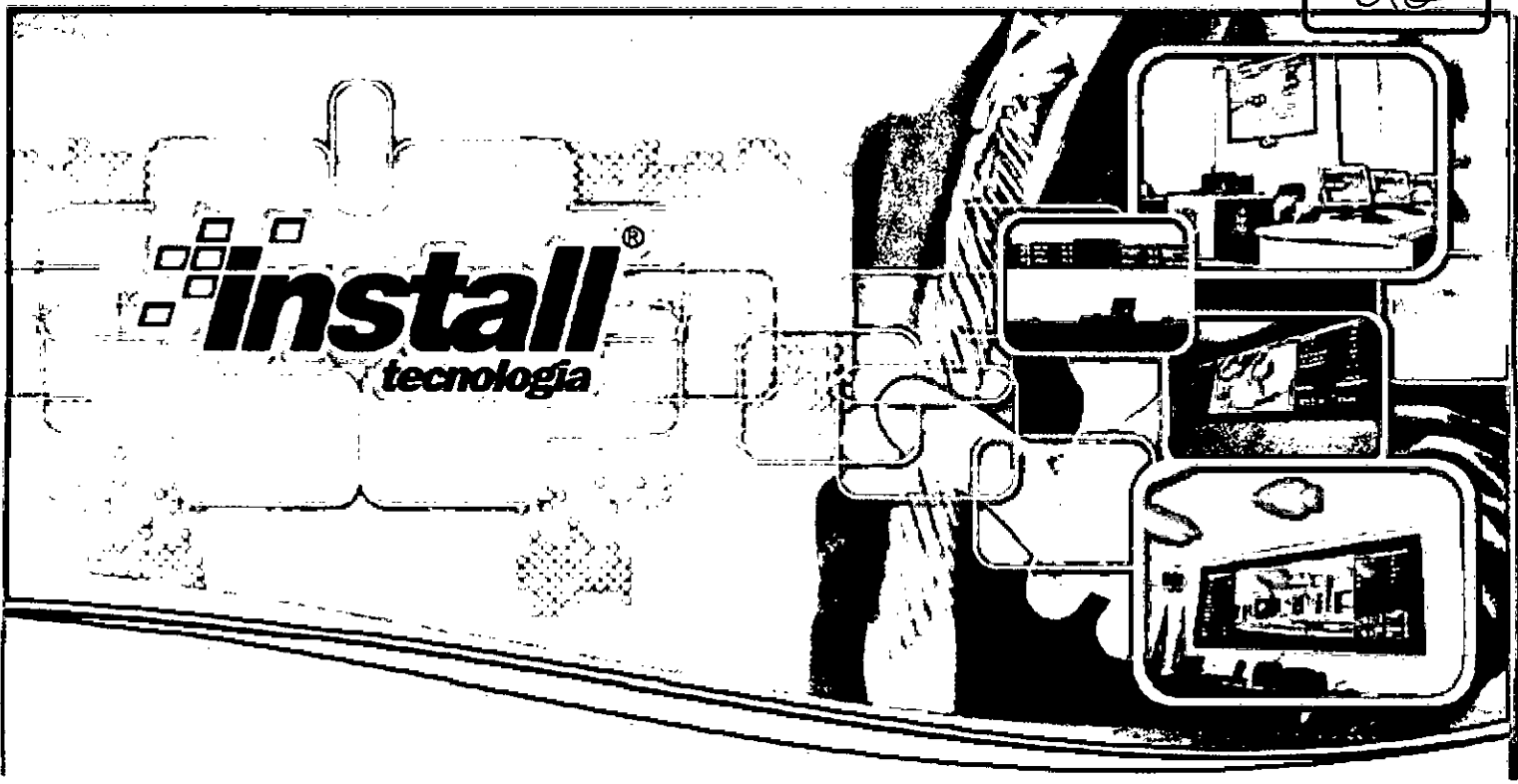
**TOTAL - R\$ 103.500,00**

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição...

Atenciosamente,

*Eid Aparecido Pereira Neves*  
Departamento Comercial

**CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**  
CNPJ 13.026.533/0001-94



## Proposta Comercial

# Câmara Municipal de Itapetininga – SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA SP**  
**VIDEO WALL 09 TELAS**  
**19/06/2017**

Araçatuba, 19 de Junho de 2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – SP**

**Ref.: VIDEO WALL 09 TELAS.**

Prezados Senhores,

O Sistema de Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos em Plenário traz um marco à gestão da Presidência, agregando modernidade, transparência e agilidade aos trabalhos do legislativo.

Os sistemas da INSTALL Tecnologia possuem 100% de satisfação de seus clientes, tornando o plenário moderno e transparente. Seguimos focados e próximos de nossos clientes, entendendo suas necessidades e buscando soluções práticas e de excelente custo benefício.

São diversas casas de leis do País e outros segmentos que já fazem parte desse time de sucesso, venha você também fazer parte dessa equipe.

Certos de sua atenção, colocamos-nos à inteira disposição para maiores informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Marcelo Javarez

Diretor

**INSTALL Tecnologia**





**CONHEÇA ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES**

- Câmara Municipal de Americana – SP
- Câmara Municipal de Araçatuba – SP
- Câmara Municipal de Barretos – SP
- Câmara Municipal de Barueri – SP
- Câmara Municipal de Birigui – SP
- Câmara Municipal de Botucatu – SP
- Câmara Municipal de Carapicuíba – SP
- Câmara Municipal de Cedral - SP
- Câmara Municipal de Charqueada – SP
- Câmara Municipal de Colômbia – SP
- Câmara Municipal de Hortolândia – SP
- Câmara Municipal de Itajaí – SC
- Câmara Municipal de Itanhaém – SP
- Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP
- Câmara Municipal de Itapevi – SP
- Câmara Municipal de Jarinú – SP
- Câmara Municipal de Jaú – SP
- Câmara Municipal de Lins – SP
- Câmara Municipal de Louveira - SP
- Câmara Municipal de Marília – SP
- Câmara Municipal de Mirassol - SP
- Câmara Municipal de Ourinhos – SP
- Câmara Municipal de Palestina – SP
- Câmara Municipal de Paulo de Faria – SP
- Câmara Municipal de Penápolis – SP
- Câmara Municipal de Pereira Barreto – SP
- Câmara Municipal de Pindorama – SP
- Câmara Municipal de Piracicaba - SP
- Câmara Municipal de Ponta Grossa – PR
- Câmara Municipal de Ribeirão Preto – SP
- Câmara Municipal de Santa Barbara D´Oeste – SP
- Câmara Municipal de Santana de Parnaíba – SP
- Câmara Municipal de São José do Rio Preto – SP
- Câmara Municipal de Sorriso – MT
- Câmara Municipal de Tatuí - SP
- Câmara Municipal de Tupã – SP
- Câmara Municipal de Valinhos – SP
- Outras mais...

SBT Araçatuba  
 TV Birigui  
 Universidade UNITOLEDO  
 SAMAR  
 UNIMED Araçatuba



**SISTEMA**

O Sistema de Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos em Plenário agrega um completo conjunto de hardwares e softwares com todos os dispositivos e recursos de segurança necessários e capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos Parlamentares, bem como as votações, em todas as suas modalidades, relatórios, cronômetros, relógio, mensagens eletrônicas em plenários recursos operacionais dedicados ao Presidente da sessão e outros.

Desenvolvido com linguagens de programação de alto nível, o sistema trabalha sob a plataforma padrão Windows® e Android®, podendo ser integrado com outros sistemas já existentes na casa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<b>Painel Multimídia</b>	
	Display Multimídia formato Video Wall composto por:	
	09 Monitores Profissionais de borda extra fina.	R\$ 76.500,00
	01 Suporte metálico para fixação e ajustes.	R\$ 3.000,00
	01 Moldura para monitores PRO	R\$ 1.500,00
	01 Distribuidor de sinais HDMI com 10 saídas.	R\$ 3.500,00
	09 Cabos de vídeo digital HDMI-3 metros.	R\$ 450,00
	01 Cabo de vídeo digital HDMI de 15 metros.	R\$ 1.500,00
	01 Conversor de vídeo digital HDMI para UTP.	R\$ 1.500,00
	01 Conversor de vídeo digital UTP para HDMI.	R\$ 8.000,00
	01 No-Break 220v 5Kva.	R\$ 3.500,00
	01 Quadro de Força QDF	
2	<b>Mão de obra</b>	
	Serviços de instalação, configuração, calibração.	R\$ 2.550,00

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
--------------------	-----------------------



**INSTALAÇÃO**

- Todos os profissionais envolvidos no projeto e na execução dos serviços, possuem formação acadêmica e certificação nas áreas de eletrônica e informática;
- Todos os serviços prestados antes, durante e após a efetivação serão mantidos em sigilo absoluto;
- Toda a equipe se apresentará devidamente uniformizada ou identificada dentro do recinto da Câmara;
- O horário e a data de instalação será definido pela Câmara, de modo que não prejudique o andamento dos trabalhos legislativos;
- Será apresentado previamente à Câmara, a composição modular e estética perante o projeto arquitetônico da casa para aprovação;
- Fornecimento e instalação do cabeamento lógico e conexões;
- Ativação, testes, treinamentos, cadastros iniciais e acompanhamento inicial incluso.

**TREINAMENTO**

- Treinamento operacional para o operador do sistema;
- Treinamento operacional para os parlamentares.

**SUPORTE TÉCNICO**

- Suporte técnico on-line via internet através de Acesso Remoto, E-mail, Skype ou Telefone;
- Atendimento em horário comercial de segunda a sexta feira das 8:00 às 18:00 (Horário de Brasília);
- Suporte técnico e manutenção permanente.

**GARANTIA**

- Serviços, softwares e equipamentos produzidos pela INSTALL Tecnologia 12 meses;
- Softwares e equipamentos fornecidos pela INSTALL Tecnologia 12 meses.
- **Não estão inclusos na garantia, defeitos ou falhas do sistema e equipamentos que tenham sido causados por uso indevido, vandalismo, modificações na instalação dos softwares ou partes integrantes do sistema, vendaval, tempestades, descarga atmosférica ou problemas elétricos !**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Os serviços e materiais estruturais tais como: modificações na alvenaria, tubulações elétricas na alvenaria, caixas de passagens dentro de alvenaria, quadros de força, móveis, iluminação, serralheria, rede elétrica e outros serão de inteira responsabilidade do cliente.
- Prazo de entrega, instalação e treinamento 30 dias.
- Validade da proposta 60 dias.
- Esta proposta contempla todos os custos diretos e indiretos para a implantação de todo o sistema e suas partes, equipamentos e instalação do conjunto;
- Condições de pagamento, após entrega.

  
**Marcelo Javarez**  
 Diretor  
 cel. +55 18 99137-0771  
 skype marcelojavarez  
 e-mail marcelo@installtecnologia.com.br

# **Proposta Comercial**

## **Câmara Municipal de Itapetininga**

Data da Proposta	<b>20/06/2017</b>
Validade da Proposta	<b>20/08/2017</b>
Representante	<b>Ricardo Oliveira</b>

Cliente: **Câmara Municipal de Itapetininga**

Endereço: Rua José Soares Hungria, 489

Bairro: **Jd. Marabá**

Cidade: **Itapetininga**

Estado: **SP**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Televisores profissionais</b> Televisores profissionais de 47 polegadas, com as características solicitadas no Termo de Referência enviado.	PÇ	09	R\$ 7.420,00	R\$ 66.780,00
2	<b>Suportes profissionais metálicos</b> Suporte metálico profissional para fixação e ajustes para os televisores específicos solicitados.	PÇ	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
3	<b>Moldura para acabamento lateral</b> Moldura para fino acabamento ao redor dos televisores solicitados.	PÇ	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
4	Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia, conforme solicitado no Termo de Referência.	PÇ	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
5	<b>Cabo de sinal de alta resolução HDMI 3 mts</b> Cabos de sinal de alta qualidade com conectores metálicos banhados a ouro, especiais para alta resolução de vídeo.	PÇ	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
6	<b>Cabo de sinal de alta resolução HDMI 15 mts</b> Cabos de sinal de alta qualidade com conectores metálicos banhados a ouro, especiais para alta resolução de vídeo.	PÇ	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
7	<b>No-Break para alimentação</b> Sistema de no-break PROFISSIONAL de alta capacidade de energia, com potência de 5Kva 220 volts.	PÇ	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
8	Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo.	PÇ	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
9	Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo.	PÇ	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	Quadro de força montado especificamente para o display multimídia e no-break a serem fornecidos, com todos os dispositivos de proteção e acessórios necessários dimensionados para a carga dos equipamentos solicitados.	PÇ	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
11	<b>Serviços de montagem, alinhamento e ajustes técnicos</b> Serviços técnicos profissionais para a montagem, fixação, ajustes e configurações dos televisores.	PÇ	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NOVENTA E OITO MIL REAIS)</b>					<b>R\$ 98.000,00</b>

*Ricardo Oliveira*  
**Ricardo Oliveira**

Comercial

Cel.: +55 35 9 9915-2833

Skype: ricardo.molliveira

e-mail.: ricardo.molliveira@gmail.com



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS.  
14 @

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2017

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 275      Ano: 2017      Data: 03/08/2017      Requisitante: ADRIANA

**Ficha:** 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 35 MULTAS DEDUTÍVEIS - EMPRESAS  
**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTOS OPERACIONAL DE DISPLAY MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
**Observação:**  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:** GERAL  
**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	9,000000	UN	63.0025	DISPLAY MULTIMIDIA
2	1,000000	UN	63.0026	SUORTE METÁLICO P/ FIXAÇÃO DE MONITORES
3	1,000000	UN	63.0027	MOLDURA P/ ACABAMENTO DO DISPLAY
4	1,000000	UN	63.0028	DISTRIBUIDOR DE SINAIS DE VIDEO
5	1,000000	UN	63.0031	NOBREAK 5000VA
6	1,000000	UN	63.0029	CONVERSOR DIGITAL C/ ENTRADA HDMI E SAÍDA UTP
7	1,000000	UN	63.0030	CONVERSOR DIGITAL C/ ENTRADA UTP E SAÍDA HDMI

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS.  
15 @

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2017

Página: 1/1

**Requisição:** 276    **Ano:** 2017    **Data:** 03/08/2017    **Requisitante:** ADRIANA

**Ficha:** 10 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOIRO  
**Elemento:** 30 MATERIAL DE CONSUMO  
**Sub-Elemento:** 17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTOS OPERACIONAL DE DISPLAY MULTIMIDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
**Observação:**  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:** GERAL  
**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	9,000000	UN	08.0107	CABO DE SINAL DE ALTA RESOLUÇÃO HDMI 3MTS
2	1,000000	UN	08.0108	CABO DE SINAL DE ALTA RESOLUÇÃO HDMI 15MTS
3	1,000000	UN	08.0109	QUADRO DE FORÇA P/ DISPLAY MULTIMIDIA

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS.  
16 e

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2017

Página: 1/1

Requisição: 277      Ano: 2017      Data: 03/08/2017      Requisitante: ADRIANA

**Ficha:** 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL  
**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO  
**Elemento:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-Elemento:** 57 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
**Aplicação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES E TREINAMENTOS OPERACIONAL DE DISPLAY MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
**Observação:**  
**Centro de Custo:**  
**Veículo:** GERAL  
**Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	UN	62.0033	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL

ITAPETININGA, 3 de Agosto de 2017





**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

FLS.  
170

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO SINTÉTICO  
 Cotação Nº 12/2017

Página: 1/3

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	9,0000	UN	08.0107	CABO DE SINAL DE ALTA RESOLUÇÃO HDMI 3MTS

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	9,0000	25,0000	0,00	225,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	9,0000	50,0000	0,00	450,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME	9,0000	300,0000	0,00	2.700,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	1,0000	UN	08.0108	CABO DE SINAL DE ALTA RESOLUÇÃO HDMI 15MTS

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	1,0000	225,0000	0,00	225,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1,0000	500,0000	0,00	500,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME	1,0000	420,0000	0,00	420,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	1,0000	UN	08.0109	QUADRO DE FORÇA P/ DISPLAY MULTIMIDIA

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	1,0000	3.500,0000	0,00	3.500,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1,0000	1.000,0000	0,00	1.000,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME	1,0000	1.500,0000	0,00	1.500,00

It	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	1,0000	UN	62.0033	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	1,0000	2.550,0000	0,00	2.550,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	1,0000	4.000,0000	0,00	4.000,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME	1,0000	6.000,0000	0,00	6.000,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	9,0000	UN	63.0025	DISPLAY MULTIMIDIA

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	9,0000	8.500,0000	0,00	76.500,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	9,0000	8.727,7778	0,00	78.550,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME	9,0000	7.420,0000	0,00	66.780,00



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

FLS. 18 @

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTETICO  
Cotação Nº 12/2017

Página: 2/3

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	1,0000	UN	63.0026	SUPORTE METÁLICO P/ FIXAÇÃO DE MONITORES

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME				
	Marca				
		1,0000	3.000,0000	0,00	3.000,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA				
		1,0000	2.000,0000	0,00	2.000,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME				
		1,0000	800,0000	0,00	800,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	1,0000	UN	63.0027	MOLDURA P/ ACABAMENTO DO DISPLAY

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME				
	Marca				
		1,0000	1.500,0000	0,00	1.500,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA				
		1,0000	1.500,0000	0,00	1.500,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME				
		1,0000	2.300,0000	0,00	2.300,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	1,0000	UN	63.0028	DISTRIBUIDOR DE SINAIS DE VIDEO

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME				
	Marca				
		1,0000	3.500,0000	0,00	3.500,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA				
		1,0000	3.500,0000	0,00	3.500,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME				
		1,0000	5.500,0000	0,00	5.500,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	1,0000	UN	63.0029	CONVERSOR DIGITAL C/ ENTRADA HDMI E SAÍDA UTP

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME				
	Marca				
		1,0000	1.500,0000	0,00	1.500,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA				
		1,0000	2.500,0000	0,00	2.500,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME				
		1,0000	3.500,0000	0,00	3.500,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	1,0000	UN	63.0030	CONVERSOR DIGITAL C/ ENTRADA UTP E SAÍDA HDMI

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME				
	Marca				
		1,0000	1.500,0000	0,00	1.500,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA				
		1,0000	2.500,0000	0,00	2.500,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME				
		1,0000	3.500,0000	0,00	3.500,00



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

FLS.  
19

Exercício: 2017

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO  
Cotação Nº 12/2017

Página: 3/3

Justificativa:

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0011	1,0000	UN	63.0031	NOBREAK 5000VA

Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1620	MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME		1,0000	8.000,0000	0,00	8.000,00
1628	CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		1,0000	7.000,0000	0,00	7.000,00
1621	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA-ME		1,0000	5.000,0000	0,00	5.000,00

ITAPETININGA, 7 de Agosto de 2017.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS

FLS.  
20 e

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO MÉDIO -  
Cotação N° 12/2017.

Exercício: 2017

Página: 1/1

Produto	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
08.0107 - CABO DE SINAL DE ALTA RESOLUÇÃO HDMI 3MTS	9,000000	125,0000	1.125,00
08.0108 - CABO DE SINAL DE ALTA RESOLUÇÃO HDMI 15MTS	1,000000	381,6667	381,67
08.0109 - QUADRO DE FORÇA P/ DISPLAY MULTIMEDIA	1,000000	2000,0000	2.000,00
62.0033 - SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL	1,000000	4183,3333	4.183,33
63.0025 - DISPLAY MULTIMEDIA	9,000000	8215,9259	73.943,33
63.0026 - SUPORTE METÁLICO P/ FIXAÇÃO DE MONITORES	1,000000	1933,3333	1.933,33
63.0027 - MOLDURA P/ ACABAMENTO DO DISPLAY	1,000000	1766,6667	1.766,67
63.0028 - DISTRIBUIDOR DE SINAIS DE VIDEO	1,000000	4166,6667	4.166,67
63.0029 - CONVERSOR DIGITAL C/ ENTRADA HDMI E SAÍDA UTP	1,000000	2500,0000	2.500,00
63.0030 - CONVERSOR DIGITAL C/ ENTRADA UTP E SAÍDA HDMI	1,000000	2500,0000	2.500,00
63.0031 - NOBREAK 5000VA	1,000000	6666,6667	6.666,67
<b>Total Geral Médio:</b>			<b>101.166,67</b>

ITAPETININGA, 7 de Agosto de 2017.

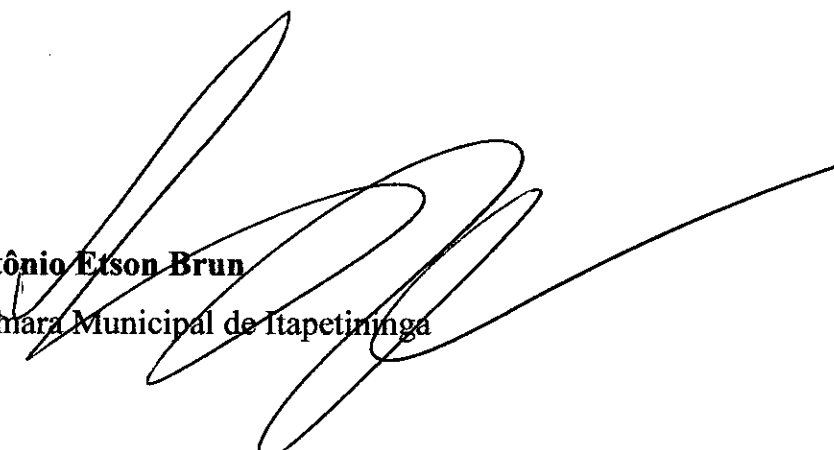


## TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura da aquisição a ser realizada, sendo o valor máximo de R\$ 101.166,66 (cento e um mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Itapetininga, 07 de agosto de 2017.

  
**Antônio Etson Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS.  
22 @

## TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 – Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara de Itapetininga, cujo custo global foi estimado em R\$ 101.166,66 (cento e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o ano de 2017.

2 – Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 101.166,66 (cento e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01 - Câmara Municipal**

**031 – Ação Legislativa**

**0058 – Processo Legislativo**

**2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

### TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 07 agosto de 2017.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

Fls. 23 8

**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na **modalidade Pregão Presencial** do tipo menor preço por global, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 07 de agosto de 2017.

  
**Antônio Etson Brun**  
Presidente



## TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

a) Formação do processo licitatório nº 9/2017 contendo o Ato da Mesa nº 26/2017 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 31/2017 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e da Portaria nº 32/2017 de nomeação do Pregoeiro;

b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por global, sendo numerado como nº 05/2017;

c) Envio da Minuta do Edital de Pregão e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 07 de agosto de 2017.

  
**Adriana Angeli Caselli Aragón**  
Comissão Permanente de Licitações





**CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA**

Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 26/2017**

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,


**RESOLVE:**

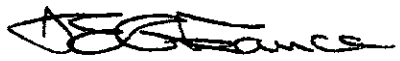
Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 7 de fevereiro de 2017.

  
**Antonio Etson Brun**  
Presidente

  
**Milton Nery Neto**  
Vice-Presidente

  
**José Eduardo Gomes Franco**  
1º Secretário

  
**Antônio Carlos Marconi**  
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

  
**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor-Geral



**Portaria nº 31/2017**

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Henrique Dias Nascimento e Joice de Andrade Rodrigues Zanon**, fazendo jus à gratificação fixada pela Portaria nº 08/2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei nº 8.666/93.



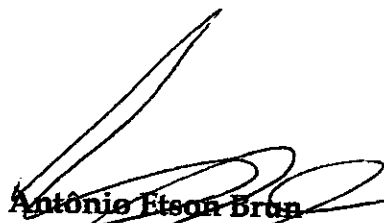
Câmara Municipal de Itapetininga  
Estado de São Paulo

FLS.  
278

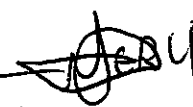
Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 06 e 28/2017.


Gabinete da Presidência, 26 de julho de 2017.



**Antônio Etson Brum**  
Presidente



**Milton Nery Neto**  
Vice-Presidente

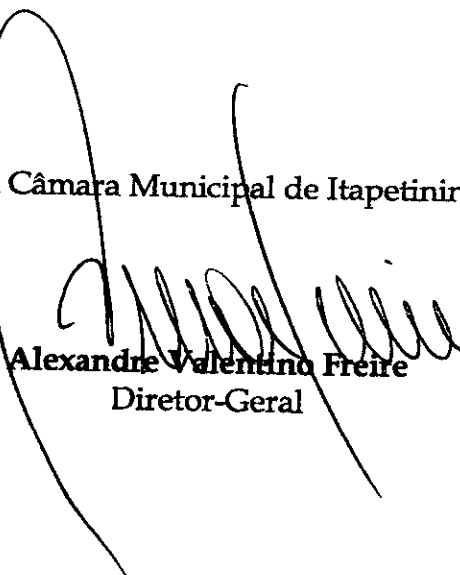


**José Eduardo Gomes Franco**  
1º Secretário



**Antônio Carlos Marconi**  
2º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.



**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor-Geral



**Câmara Municipal de Itapetininga**  
Estado de São Paulo

FLS. 28 8

**PORTARIA N° 32/2017**

**Antônio Etson Brun**, Presidente da  
Câmara Municipal de Itapetininga, no uso  
de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações, na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, o servidor **Clóvis Denis Máximo**.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetininga, os servidores **André Luiz Nishiyama** e **Sônia Maria de Souza Ito**.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria farão jus à gratificação fixada pela Portaria n° 08/2011.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Portarias n°s 11/2015 e 27/2017.

Itapetininga, 26 de julho de 2017

  
**Antônio Etson Brun**  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga na data supra.

  
**Alexandre Valentino Freire**  
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

Fis. 29 8

**TERMO DE DELIBERAÇÃO**

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa do Pregão Presencial com a contratação de empresa para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, pelo Departamento Jurídico desta Casa.

Itapetininga, 07 de agosto de 2017.



**Antônio Etson Brun**

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro até às **xx:xx horas, horário de Brasília, do dia xx de xxxxxx de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;
- VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DO PREÇO**

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 101.166,66 (cento e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela



competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa **XXXXXXXXXXXXXX** do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3.1. **A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

5.2.3.2 – **O Plano de Recuperação indicado no Item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.**

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CRENCIAMENTO**

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) "**Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida PELA Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL)  
(CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL)  
(CNPJ)

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- dados cadastrais;
- indicação obrigatória dos preços unitários e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto dentro das condições e especificações constante do Edital e seu ANEXO I;
- especificação clara e completa dos equipamentos e serviços oferecidos, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, o catálogo, prospecto ou qualquer outro tipo de documento que contenha as especificações completas e impressas dos equipamentos ofertados permitindo sua avaliação.

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.

7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.



## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

8.1.4.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

8.1.4.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.4.3. Prova de capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional da área Elétrica ou Eletrônica, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

8.1.4.3.1. Prova de Registro na entidade profissional competente do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços, que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução

Fls.  
32  
1





266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

8.1.4.3.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

8.1.4.4. Atestado de visita técnica, a ser fornecida pela Câmara Municipal de Itapetininga, nos termos do item 8.1.4.4.1;

**8.1.4.4.1. A visita técnica ao local da realização dos serviços deve ser previamente agendada pelo licitante junto à Câmara Municipal de Itapetininga, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara nos locais da execução dos serviços, pelo qual emitirá o Atestado de Visita Técnica a ser apresentado dentro do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação;**

8.1.4.5. Declaração formal de que realizou vistoria prévia do local que será instalado o Display Multimídia, atestando suas condições para a execução do objeto licitado conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº xx/2017 e que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, conforme modelo do Anexo VII.

#### 8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo IV;

#### 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.



8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço global apresentar valor superior ao Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.



9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**11.6. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.**

11.7. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.9. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;**

12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- Fiança bancária.

12.1.2. A fiança bancária deverá conter:



- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

12.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

12.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

12.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

### **13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

13.3. O fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos bem como o treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

13.4. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

13.5. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:

13.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

13.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta)



dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a completa execução do objeto, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

14.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14.5. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

14.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

14.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.



14.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

#### **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;  
b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;  
b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,3% ao dia.  
c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 15.4.

15.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

15.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;  
b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;  
c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

15.8. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a



Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: [www.camaraitapetininga.sp.gov.br](http://www.camaraitapetininga.sp.gov.br).

16.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, xx de xxxxxx de 2017.

**Antonio Etsou Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

FLS.  
37



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. O objeto contempla um completo conjunto de equipamentos dedicados a realizar todas as tarefas de exibição de imagens nas dependências da casa em conjunto com os já existentes. O sistema deve proporcionar excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.

1.2. Deverão ser fornecidos um total de 09 monitores profissionais para uso nas dependências da casa conforme especificações abaixo. Os monitores deverão ser montados no recinto da Câmara Municipal e fixados na parede em local a ser definido pela casa.

1.3. A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo e microcomputadores específicos já disponíveis na casa.

**1.4. Descrição completa dos equipamentos e componentes:**

**a) 01 (um) Display Multimídia composto por diversos monitores profissionais agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9, com as seguintes especificações mínimas:**

- O tamanho mínimo de cada tela deverá ser de 46 polegadas medidas na diagonal;
- Devem possuir furação traseira no padrão VESA 600x400mm apropriados para a fixação dos suportes;
- Devem possuir entradas de sinal de vídeo com interfaces Componente, RGB, HDMI e DVI;
- Devem possuir resolução de imagem mínima nativa Full HD de 1920 por 1080, formato de tela 16:9, brilho mínimo de 450cd/m2, contraste dinâmico de 500.000 para 1, contraste estático de 1.200 para 1, ângulo de visão de 178° por 178° com tempo de resposta mínimo de 12ms;
- Devem possuir interfaces de comunicação Infra Vermelho (IR), serial RS-232 (1 entrada e 1 saída), ethernet LAN com conector RJ-45 e USB;
- Devem possuir conexões de saída DVI;
- Devem possuir bordas estreitas na cor preta com largura máxima de 3,2mm na esquerda / superior e de 1,7mm na direita / inferior;
- Devem possuir revestimento anti-reflexiva e anti-estática;
- Devem possuir recursos para gerenciamento remoto via software;
- Deverão possuir alimentação de 100 a 240 volts em 50 ou 60 hertz e um consumo máximo de 150 watts;
- Devem permitir o uso contínuo 24 horas por 7 dias;

**b) 1 (um) Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores, com as seguintes especificações:**



- Suporte confeccionado em metal;
- Medidas específicas para a montagem dos monitores solicitados;
- Pintura na cor preto fosco;
- Pontos de fixação para parede de alvenaria;
- Parafusos, porcas e arruelas necessários para a montagem e fixação inclusos e galvanizados;
- Possibilidade de alinhamento e ajustes dos monitores sem comprometer os demais na matriz.

**c) 1 (uma) Moldura para acabamento do display em MDF 15mm, com as seguintes especificações:**

- Revestimento na cor preto fosco;
- Suportes inclusos;
- Parafusos necessários para a montagem inclusos na cor preta.

**d) 01 (um) Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia.**

**e) 09 (nove) Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento.**

**f) 01 (um) Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento.**

**g) 01 (um) Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo.**

**h) 01 (um) Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo.**

➤ A integração com a TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

➤ Juntamente com a solução ofertada deverá ser fornecido equipamento para o processamento de imagens que serão exibidas nos monitores a serem instalados nas dependências da casa. Deve possuir integração com o sistema de vídeo da casa através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

➤ A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente.

➤ Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

➤ O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador.

➤ Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.



- Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.
- Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.
- O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94 e 1080i59.94.
- Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, e amostragem de vídeo 4:2:2.
- Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.
- Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.
- Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.
- Deve possuir teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização das imagens selecionadas.
- Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR.
- Possuir sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.
- Além disso toda imagem exibida seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle de vídeo da casa, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.
- Deve possuir portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.
- Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo via sistema operacional Windows ou MAC OS.
- A contratante deverá ofertar juntamente com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente seja ele baseado em software ou hardware.

**i) 01 (um) Nobreak de grande capacidade**, com as seguintes características técnicas:

- Autonomia mínima para 15 minutos;
- Alimentação 127 ou 220 volts (a ser definido na assinatura do contrato);
- Capacidade mínima para 5Kva;
- Padrão torre.

**j) 01 (um) Quadro de força** montado especificamente para o Display Multimídia e Nobreak a serem fornecidos, com todos os dispositivos de proteção e acessórios necessários dimensionados para a carga dos equipamentos solicitados.

#### **1.5. Outras informações:**

- a) A integração com uma eventual TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.
- b) Deve estar previsto no preço proposto contingência para a falta de energia levando em consideração o display multimídia e toda sua carga elétrica.



- c) A mão de obra completa para a instalação, montagem, configurações, calibração, ajustes e testes do display multimídia e seus componentes será de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Devem estar previstos no preço proposto todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para a correta montagem do Display Multimídia;
- e) Os licitantes **DEVERÃO** realizar visita técnica ao local da realização dos serviços, a ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Itapetininga e ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara nos locais da execução dos serviços, pelo qual emitirá o Atestado de Visita Técnica a ser apresentado dentro do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação.

#### **2. INSTALAÇÃO**

- 2.1. A Contratada deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todos os componentes do presente objeto.
- 2.2. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

#### **3. GARANTIA**

- 3.1. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, ou seja, após completa instalação funcionamento.
- 3.2. Não estarão incluídos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

#### **4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1. A licitante deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.
- 4.2. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, durante todo período de garantia, sem ônus para a contratante.

#### **5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

5.1. O fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos bem como o treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todos os equipamentos, além da realização do treinamento, conforme item 6 deste Memorial Descritivo.

#### **6. TREINAMENTO**

- 6.1. Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar os equipamentos e seus componentes.
- 6.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

FLS.  
89



6.3. Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar *in loco* a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

**7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:**

8.1. Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores abaixo indicados:

Descrição dos serviços	Valor Total Máximo Aceitável
Fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.	R\$ 101.166,66

**9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

9.2. O fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos bem como o treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

9.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

9.4. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:

9.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

9.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

10.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

10.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

10.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

10.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

10.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Câmara Municipal deverá providenciar condições e local adequado para a montagem dos equipamentos objetos deste edital.

11.2. Os locais de instalação deverão estar preparados para receber os equipamentos estando obrigatoriamente com: Parede de alvenaria plana e desempenada, livre de infiltrações, desobstruídas, livre de poeira em excesso e rede elétrica com aterramento adequada.

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Fls. 21





**12.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;**

**12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

**12.1.2. A fiança bancária deverá conter:**

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**12.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.**

**12.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.**

**12.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da cademeta de poupança no período.**

**12.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.**

**12.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.**

**12.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.**

### **13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.**

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;**



**14.2. Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.**

**14.3. O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.**

**14.4. Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.**

**14.5. Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.**

**14.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº XX/2017**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PROCESSO Nº XX/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017.

Item	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Monitores Profissionais para Display Multimídia, agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9	9			
02	Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores	1			
03	Moldura para acabamento do display em MDF 15mm	1			
04	Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia.	1			
05	Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento	9			
06	Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento	1			
07	Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo	1			
08	Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo	1			



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

09	Nobreak de grande capacidade	1			
10	Quadro de força	1			
11	Mão de Obra				

**DECLARAÇÕES**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;
- 3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.
- 5 – Declaro que todos os equipamentos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**NOTA:** Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, o catálogo, prospecto ou qualquer outro tipo de documento que contenha as especificações completas e impressas dos equipamentos ofertados permitindo sua avaliação.

FLS. 42



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017**  
**PROCESSO N° xx/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG n°  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
n° ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
Presencial n° XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer  
fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n°.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2017**  
**PROCESSO N° xx/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG n°.....

FLS. 43



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIN. A**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ..... (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....  
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.---

..... de ..... de 2017.

Outorgante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XX/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....

FLS.  
448



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que  
realizou vistoria prévia do local que será instalado o Display Multimídia, atestando suas  
condições para a execução do objeto licitado conforme disposto no ANEXO I – Termo de  
Referência do Edital do Pregão Presencial nº xx/2017 e que possui equipamentos e  
pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**  
**PROCESSO Nº xx/2017**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ... /2017**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Etson Brun, RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concenente ao Pregão Presencial nº XX/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

**SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.4. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta)

FLS. 458



dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

#### TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários abaixo dispostos, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, às condições de fornecimento e entrega definidas na cláusula segunda e mediante prazo mencionado na cláusula sexta.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

#### QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~ do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a completa execução do objeto, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:



a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

#### SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**7.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço**

7.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

7.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

7.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.





7.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

7.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

#### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. Fornecer todos os dados e condições necessárias à completa e correta prestação dos serviços.

8.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

8.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Realizar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado.

#### **NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,3% ao dia.

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.



9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **DÉCIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

10.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;

c) Fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

10.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

10.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

10.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

FLS. 47



**DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.



14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

FLS. 14  
A 8/7





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA A  
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017  
PROCESSO Nº XX/2017

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, ... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
Estado de São Paulo

Fis. 50

**PARECER JURÍDICO**

**Assunto: Edital Pregão Presencial nº. 05/2017**

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, foi submetido a esta Assessoria Técnica Jurídica para parecer, o processo que almeja a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Conforme os documentos acostados aos autos, verifica-se a existência de pesquisa prévia de preços de mercado, a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02.

Em análise à minuta de edital do pregão em epígrafe, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, suplementarmente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147 de 7 de agosto de 2014. Tais normas legais e regulamentares são aplicáveis ao presente caso, não se impondo nenhuma cláusula que consideremos restritivas, podendo, portanto, serem adotadas.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 08 de agosto de 2017

**JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBAÑEZ**  
Assessor Técnico Jurídico  
OAB/SP Nº. 114.407



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 09/2017**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA** torna público para conhecimento dos interessados que em sua sede, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 1.006, de 29 de janeiro de 2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2. Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "**PROPOSTA**" e nº 2 - "**DOCUMENTAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro **até às 14:00 horas, horário de Brasília, do dia 25 de agosto de 2017**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;
- VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições e especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DO PREÇO**

3.1. Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 101.166,66 (cento e um mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela



competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

3.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas correrão pelos Códigos de Despesas: **01.031.0058.2039.3.3.90.30- Material de Consumo; 01.031.0058.2039.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e 01.031.0058.2039.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Será vedada a participação:

5.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3. De quem estiver sob processo de falência;

**5.2.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.**

**5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.**

5.2.4. De empresas constituídas sob a forma de consórcio;

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;



6.2.2. **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.2.4. O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.7. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) **“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital **e/ou**

c) Certidão Simplificada comprovando a condição de ME ou EPP, emitida PELA Junta Comercial do Estado;

6.7.2.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**



6.8. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b> <b>(CNPJ)</b></p>	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017</b> <b>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO</b> <b>(RAZÃO SOCIAL)</b> <b>(CNPJ)</b></p>
---	--

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1. O Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA que acompanha este ato convocatório poderá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória dos preços unitários e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar o objeto dentro das condições e especificações constante do Edital e seu ANEXO I;
- e) especificação clara e completa dos equipamentos e serviços oferecidos, tendo como parâmetro o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação;
- g) Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, o catálogo, prospecto ou qualquer outro tipo de documento que contenha as especificações completas e impressas dos equipamentos ofertados permitindo sua avaliação.

7.3. Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5. Caso não seja indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a mesma, contados a partir da sua apresentação.

7.6. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aquele indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam.

7.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza e correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do futuro contrato.



7.8. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.006/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3. Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS

8.1.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

8.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.1.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com redação pela LC 147/14).

8.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a presente licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.3.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4.1. Prova de Registro na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **em nome da empresa licitante**, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

8.1.4.1.1. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

8.1.4.2. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente - CREA, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

8.1.4.3. Prova de capacidade técnico-profissional, que se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional da área Elétrica ou Eletrônica, de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;





8.1.4.3.1. Prova de Registro na entidade profissional competente do profissional que será o responsável técnico pela execução dos serviços, que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

8.1.4.3.2. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

8.1.4.4. Atestado de visita técnica, a ser fornecida pela Câmara Municipal de Itapetininga, nos termos do item 8.1.4.4.1;

**8.1.4.4.1. A visita técnica ao local da realização dos serviços deve ser previamente agendada pelo licitante junto à Câmara Municipal de Itapetininga, devendo ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara nos locais da execução dos serviços, pelo qual emitirá o Atestado de Visita Técnica a ser apresentado dentro do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação;**

8.1.4.5. Declaração formal de que realizou vistoria prévia do local que será instalado o Display Multimídia, atestando suas condições para a execução do objeto licitado conforme disposto no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 e que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos, conforme modelo do **Anexo VII**.

#### **8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV**;

#### **8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5.



8.2.6. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o de menor valor e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.4.4. Cujo preço global apresentar valor superior ao Máximo de Aceitabilidade indicado no Anexo I.

9.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais,



em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, caput):

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado; (LC nº 123/06, art. 44, § 2º)

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123/06, art. 45, inc. I)

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; (LC nº 123/06, art. 45, § 3º)

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123/06, art. 45, inc. III)

9.9.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.9.2, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123/06, art. 45, inc. II)

9.9.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC nº 123/06, art. 45, § 2º).

9.9.3. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora do certame (LC nº 123/06, art. 45, § 1º)

9.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13. Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

9.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.16.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.



10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal e imediata na própria sessão pública, com registro em ata da síntese da motivação, abrindo-se prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, a contar do fim do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos na sede da Câmara Municipal;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará a decadência do direito de recurso, com adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas nos prazos previstos neste edital, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal, localizado no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, sob pena de configurar-se a desistência de recorrer.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Pregão Presencial como ANEXO VIII.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo apresentar nesse ato, no caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, comprovante de visto do CREA/SP.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;



11.2.1.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.2.2. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.3. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**11.6. A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.**

11.7. A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

11.8. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.9. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;**

12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

12.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

12.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

12.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

12.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

12.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

### **13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**13.3. O fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos bem como o treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.**

13.4. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

13.5. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:



13.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

13.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.8. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a completa execução do objeto, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

14.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

14.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

13.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

14.5. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "*pro rata dies*", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.





14.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

14.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

14.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

## **15. DAS SANÇÕES**

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,3% ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 15.4.

15.3.1. Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.4. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.5. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.7. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



15.8 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

15.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, no horário de expediente, até o último dia útil anterior à data de abertura da Licitação ou baixar o edital completo, bem como seus anexos, através do site oficial da Câmara Municipal de Itapetininga, no endereço: [www.camaraitapetininga.sp.gov.br](http://www.camaraitapetininga.sp.gov.br).

16.2. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itapetininga, 08 de agosto de 2017.

  
**Antonio Etsou Brun**  
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes neste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. O objeto contempla um completo conjunto de equipamentos dedicados a realizar todas as tarefas de exibição de imagens nas dependências da casa em conjunto com os já existentes. O sistema deve proporcionar excelente qualidade de imagem e praticidade na operação.

1.2. Deverão ser fornecidos um total de 09 monitores profissionais para uso nas dependências da casa conforme especificações abaixo. Os monitores deverão ser montados no recinto da Câmara Municipal e fixados na parede em local a ser definido pela casa.

1.3. A composição dos monitores deverá permitir a exibição de imagens de vídeo e informações gráficas multimídia através de equipamentos de vídeo e microcomputadores específicos já disponíveis na casa.

**1.4. Descrição completa dos equipamentos e componentes:**

**a) 01 (um) Display Multimídia composto por diversos monitores profissionais agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9, com as seguintes especificações mínimas:**

- O tamanho mínimo de cada tela deverá ser de 46 polegadas medidas na diagonal;
- Devem possuir furação traseira no padrão VESA 600x400mm apropriados para a fixação dos suportes;
- Devem possuir entradas de sinal de vídeo com interfaces Componente, RGB, HDMI e DVI;
- Devem possuir resolução de imagem mínima nativa Full HD de 1920 por 1080, formato de tela 16:9, brilho mínimo de 450cd/m<sup>2</sup>, contraste dinâmico de 500.000 para 1, contraste estático de 1.200 para 1, ângulo de visão de 178° por 178° com tempo de resposta mínimo de 12ms;
- Devem possuir interfaces de comunicação Infra Vermelho (IR), serial RS-232 (1 entrada e 1 saída), ethernet LAN com conector RJ-45 e USB;
- Devem possuir conexões de saída DVI;
- Devem possuir bordas estreitas na cor preta com largura máxima de 3,2mm na esquerda / superior e de 1,7mm na direita / inferior;
- Devem possuir revestimento anti-reflexiva e anti-estática;
- Devem possuir recursos para gerenciamento remoto via software;
- Deverão possuir alimentação de 100 a 240 volts em 50 ou 60 hertz e um consumo máximo de 150 watts;
- Devem permitir o uso contínuo 24 horas por 7 dias;

**b) 1 (um) Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores, com as seguintes especificações:**



- Suporte confeccionado em metal;
- Medidas específicas para a montagem dos monitores solicitados;
- Pintura na cor preto fosco;
- Pontos de fixação para parede de alvenaria;
- Parafusos, porcas e arruelas necessários para a montagem e fixação inclusos e galvanizados;
- Possibilidade de alinhamento e ajustes dos monitores sem comprometer os demais na matriz.

**c) 1 (uma) Moldura para acabamento do display em MDF 15mm, com as seguintes especificações:**

- Revestimento na cor preto fosco;
- Suportes inclusos;
- Parafusos necessários para a montagem inclusos na cor preta.

**d) 01 (um) Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia.**

**e) 09 (nove) Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento.**

**f) 01 (um) Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento.**

**g) 01 (um) Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo.**

**h) 01 (um) Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo.**

A integração com a eventual TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

➤ Juntamente com a solução ofertada deverá ser fornecido equipamento para o processamento de imagens que serão exibidas nos monitores a serem instalados nas dependências da casa. Deve possuir integração com o sistema de vídeo da casa através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.

➤ A solução ofertada deverá possibilitar receber sinais de vídeo em interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, processá-los e exibi-los em display's multimídias conforme especificados anteriormente.

➤ Este recurso deve permitir que o sinal de vídeo digital recebido, possa ser exibido em tela cheia, tela cheia com janela sobreposta contendo as informações do sistema, tela cheia com as informações do sistema com janela sobreposta com vídeo digital ou tela cheia apenas com as informações do sistema. Integrando em uma só plataforma e sistema, vídeo e informações apuradas do sistema.

➤ O processamento de vídeo do sistema deve permitir a inserção de textos, gráficos, imagens e vídeos de alta definição Full HD sobre as imagens exibidas na saída ao comando do usuário ou operador.

➤ Deve ser compatível com os formatos de imagem PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.



- Deve possuir recursos para exibição de mídia através de 2 players diretos no processamento de imagem.
- Deve possuir saída de vídeo HDMI para visualização múltipla, permitindo a monitoração dos vários sinais em até 10 janelas no mesmo monitor.
- O processamento de vídeo deve suportar os formatos mínimos: SD 525-29.97 em NTSC 4:3 ou 16:9, formatos HD 720p59.94, 1080p29.97, 59.94 e 1080i59.94.
- Deve possuir um mínimo de 10 bits de precisão de cor, e amostragem de vídeo 4:2:2.
- Deve ser compatível com os padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M.
- Deve aceitar resoluções de computadores via HDMI de: 1920x1080, 1280x720, 720x576 e 720x480.
- Possuir interfaces de entrada e saída HDMI e Serial Digital Interface com um mínimo de: 04 entradas de vídeo HDMI, 04 entradas de vídeo serial digital e 6 saídas de vídeo entre HDMI e serial digital interface.
- Deve possuir teclas iluminadas e visor LCD colorido frontal permitindo a visualização das imagens selecionadas.
- Possuir 02 conexões de entrada de áudio analog. XLR.
- Possuir sincronizadores internos de quadro (frame synchronizer) para todas as entradas.
- Além disso toda imagem exibida seja ela de vídeo ou das informações do sistema, devem retornar para sala de controle de vídeo da casa, através de interface serial digital padrão SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 424M, disponibilizando o conteúdo exibido pelo processamento de imagem do sistema.
- Deve possuir portas Ethernet para controle e USB para configuração atualização de firmware.
- Visando facilitar a operação da solução, deverá ser fornecido software capaz de controlar o processamento de vídeo via sistema operacional Windows ou MAC OS.
- A contratante deverá ofertar juntamente com a solução, processamento de vídeo conforme descrito anteriormente seja ele baseado em software ou hardware.

**i) 01 (um) Nobreak de grande capacidade**, com as seguintes características técnicas:

- Autonomia mínima para 15 minutos;
- Alimentação 127 ou 220 volts (a ser definido na assinatura do contrato);
- Capacidade mínima para 5Kva;
- Padrão torre.

**j) 01 (um) Quadro de força** montado especificamente para o Display Multimídia e Nobreak a serem fornecidos, com todos os dispositivos de proteção e acessórios necessários dimensionados para a carga dos equipamentos solicitados.

**1.5. Outras informações:**

- a) A integração com uma eventual TV Câmara deverá ser através do recebimento, processamento e o envio de imagens de vídeo em alta resolução, através de recursos de alta tecnologia e compatíveis com o atual padrão de TV Digital no país.
- b) Deve estar previsto no preço proposto contingência para a falta de energia levando em consideração o display multimídia e toda sua carga elétrica.



- c) A mão de obra completa para a instalação, montagem, configurações, calibração, ajustes e testes do display multimídia e seus componentes será de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Devem estar previstos no preço proposto todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários para a correta montagem do Display Multimídia;
- e) Os licitantes **DEVERÃO** realizar visita técnica ao local da realização dos serviços, a ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Itapetininga e ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a apresentação dos envelopes. Os representantes das empresas serão acompanhados por preposto da Câmara nos locais da execução dos serviços, pelo qual emitirá o Atestado de Visita Técnica a ser apresentado dentro do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação.

## **2. INSTALAÇÃO**

- 2.1. A Contratada deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todos os componentes do presente objeto.
- 2.2. Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

## **3. GARANTIA**

- 3.1. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, ou seja, após completa instalação funcionamento.
- 3.2. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, descarga elétrica ou atmosférica.

## **4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1. A licitante deverá prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.
- 4.2. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, durante todo período de garantia, sem ônus para a contratante.

## **5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO**

- 5.1. O fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos bem como o treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.
- 5.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todos os equipamentos, além da realização do treinamento, conforme item 6 deste Memorial Descritivo.

## **6. TREINAMENTO**

- 6.1. Contratada deverá realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar os equipamentos e seus componentes.
- 6.2. O treinamento operacional deverá ser realizado em horário determinado pela Contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.



6.3. Além do treinamento operacional a licitante deverá acompanhar *in loco* a primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

#### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8. PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:**

8.1. Estabelece-se como preço máximo de aceitabilidade para a aquisição do objeto do presente certame, os valores abaixo indicados:

Descrição dos serviços	Valor Total Máximo Aceitável
Fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.	R\$ 101.166,66

#### **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

9.2. O fornecimento, instalação e implantação dos equipamentos bem como o treinamento dos usuários deverão ser realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

9.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

9.4. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:

9.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

9.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**b.1)** na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.7.** A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**10.2.** Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

**10.3.** Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

**10.4.** Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

**10.6.** Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**10.7.** Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

**10.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

**10.9.** Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Câmara Municipal deverá providenciar condições e local adequado para a montagem dos equipamentos objetos deste edital.

**11.2.** Os locais de instalação deverão estar preparados para receber os equipamentos estando obrigatoriamente com: Parede de alvenaria plana e desempenada, livre de infiltrações, desobstruídas, livre de poeira em excesso e rede elétrica com aterramento adequada.

#### **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**





**12.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;**

**12.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

**12.1.2. A fiança bancária deverá conter:**

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**12.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.**

**12.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.**

**12.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.**

**12.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.**

**12.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.**

**12.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.**

### **13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.**

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1. Cabe à CONTRATANTE oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;**



**14.2.** Nenhuma relação jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da contratada e a Câmara Municipal.

**14.3.** O descumprimento das exigências deste Edital ou das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação de multa para a CONTRATADA, nos termos da Lei.

**14.4.** Caberá à Câmara Municipal a determinação dos procedimentos necessários à fiscalização da prestação dos serviços.

**14.5.** Após a avaliação, em havendo apontamento de problemas, a CONTRATADA deverá indicar as providências que irá adotar para saná-las.

**14.6.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
75@

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
**A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 09/2017**

**PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017.

Item	Descrição	Qtde.	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Monitores Profissionais para Display Multimídia, agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9	9			
02	Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores	1			
03	Moldura para acabamento do display em MDF 15mm	1			
04	Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia.	1			
05	Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento	9			
06	Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento	1			
07	Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo	1			
08	Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo	1			



09	Nobreak de grande capacidade	1			
10	Quadro de força	1			
11	Mão de Obra				

**DECLARAÇÕES**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os equipamentos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 – Declaro que todos os equipamentos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**NOTA:** Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado, o catálogo, prospecto ou qualquer outro tipo de documento que contenha as especificações completas e impressas dos equipamentos ofertados permitindo sua avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu ..... (nome completo), RG nº  
....., representante legal da  
..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ  
nº ....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as  
exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão  
Presencial nº 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer  
fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
79 @

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....  
(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....  
(estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de ..... de 2017.

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

....., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....





PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que  
realizou vistoria prévia do local que será instalado o Display Multimídia, atestando suas  
condições para a execução do objeto licitado conforme disposto no ANEXO I – Termo de  
Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 e que possui equipamentos e  
pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos.

....., ..... de ..... de 2017.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ... /2017**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antonio Eton Brun, RG nº xxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço ....., representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 05/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é o **fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

**SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.4. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;

2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta)



dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

### TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....), considerando os valores unitários abaixo dispostos, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, às condições de fornecimento e entrega definidas na cláusula segunda e mediante prazo mencionado na cláusula sexta.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

### QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas ocorreram pelo Código de Despesas: **01.031.0058.2039.3.3.90.30- Material de Consumo; 01.031.0058.2039.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e 01.031.0058.2039.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente**, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

### QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a completa execução do objeto, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.



5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

#### **SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**7.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço**

7.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

7.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.



7.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

7.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

7.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

#### **OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. Fornecer todos os dados e condições necessárias à completa e correta prestação dos serviços.

8.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

8.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Realizar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado.

#### **NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,3% ao dia.

c) A partir do 46º (quadragesimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **DÉCIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

**10.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;**

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

10.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

10.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.



10.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

#### **DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.



14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017**  
**PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, ... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
Estado de São Paulo

FLS. 90 @

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapetininga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo Menor Preço por Global, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as **14 horas, horário de Brasília, do dia 25 de agosto de 2017**, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: [www.camaraitapetininga.sp.gov.br](http://www.camaraitapetininga.sp.gov.br)

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetininga – Setor de Licitações, ou através do telefone (15) 3275-7600.  
Itapetininga, 14 de junho de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

# ATOS DO LEGISLATIVO

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga  
CONTRATADA: Marta de Barros Gomes ME  
OBJETO: Fornecimento de equipamento de Informática para a Câmara Municipal de Itapetitinga.  
VIGÊNCIA: 31.12.2017.  
VALOR GLOBAL: R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### TORNA-SE PUBLICO

Encontra-se junto ao Legislativo, parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas da Prefeitura Municipal de Itapetitinga, exercício de 2015. Gabinete da Presidência, 09 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Câmara Municipal de Itapetitinga torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2017, do tipo Menor Preço por Global, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetitinga.  
Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro até as 14 horas, horário de Brasília, do dia 25 de agosto de 2017, na sede da Câmara Municipal de Itapetitinga, sito à Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetitinga-SP, sendo que a sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos da legislação vigente.  
O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente, ou seja, das 12 às 18 horas. Além de estar disponível no site da Câmara, através do endereço: www.camaraitapetitinga.sp.gov.br  
M informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Itapetitinga – Setor de Licitações, ou através do telefone 3275-7600.  
It, ga, 14 de junho de 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### PROCESSO Nº 8/2017 DISPENSA 1/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TELAS DE MÓDULOS DE SOMBREADOS LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a dispensa de licitação nº91/2017, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de telas de módulos de sombreados localizados no estacionamento da Câmara Municipal de Itapetitinga, ratificando ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora do certame, 4M comércio de Toldos Ltda-ME.

EMPRESA: 4M COMERCIO DE TOLDOS LTDA-ME  
CNPJ: 04.309.425/0001-38  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
ENDEREÇO: Rua Vilarino Pires Nogueira, 705 BAIRRO: jardim zulmira  
CEP: 18061-020 CIDADE: SOROCABA/SP  
FONE: 1532319609  
TOTAL: R\$ 7.900,00(Sete Mil e Novecentos Reais)

ITAPETINGA, 3 de Agosto de 2017..

**ANTÔNIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### EXTRATO DE RESCISÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016

Contratante: Câmara Municipal de Itapetitinga  
Contratada: Empresa 4R Sistemas & Assessoria Ltda.  
Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos para fornecimento de sistemas informatizados de Controle Interno.  
Rescisão do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 06/2016.  
assinatura: 03 de julho de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga  
CONTRATADA: Eliana Aparecida Ribeiro de Camargo Itapetitinga ME  
OBJETO: Fornecimento de produtos e equipamentos de limpeza para a Câmara Municipal de Itapetitinga.  
VIGÊNCIA: 31.12.2017.  
VALOR GLOBAL: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).  
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### CONTRATO Nº 09/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga  
CONTRATADA: Irineu Valentin Tonclotto ME  
OBJETO: Fornecimento de produtos e equipamentos de limpeza para a Câmara Municipal de Itapetitinga..  
VIGÊNCIA: 31.12.2017.  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.746,75 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

**ANTONIO ETONSON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

### CONTRATO Nº 10/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetitinga  
CONTRATADA: Fausto Henrique de Mello ME  
OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletrônicos e Informática para a Câmara Municipal de Itapetitinga.  
VIGÊNCIA: 31.12.2017.  
VALOR GLOBAL: R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

# ATOS DO SEPREM

### PORTARIA/SEPREM Nº 095, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 105/2017,  
RESOLVE:  
Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por idade nos termos do Artigo 38 Inciso III da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, a partir de 09-08-2017, à funcionária ANA MARIA SILVA, Auxiliar de Educação, Ref. 07-B lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIME DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO SEPREM

### PORTARIA/SEPREM Nº 094, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 104/2017,  
RESOLVE:  
Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do Artigo 183 Parágrafo 1º da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012 e Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 08-08-2017, à funcionária LILIAN APARECIDA MACIEL GOMES, Professora de Educação Básica II, Fundamental, Faixa 02-C lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIME DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO SEPREM

### PORTARIA/SEPREM Nº 093, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

JAIME DE CARVALHO, Presidente do Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – SEPREM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo SEPREM Nº 103/2017,  
RESOLVE:  
Artigo 1º- Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do Artigo 36 Inciso II da Lei complementar nº. 49 de 23-04-2012, e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a partir de 07-08-2017, à funcionária MARCIA MACHADO DE MEIRA, Auxiliar de Educação, Ref. 07-E lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JAIME DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO SEPREM

### 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2015 – Modalidade: Dispensa de Licitação – OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços e Monitoramento no Sistema de Alarme por linha telefônica e inspeção com viatura no local protegido de propriedade do Contratante, para o imóvel localizado na Rua Domingos José Vieira, 1.181, Centro, Itapetitinga/SP, sede do SEPREM – CONTRATANTE: Serviço de Previdência Municipal de Itapetitinga – CONTRATADA: Dorez & Lima Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda. ME – VIGÊNCIA: 12 meses (06/08/2017 a 05/08/2018) – VALOR MENSAL: R\$ 95,00 – VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Itapetitinga, 05 de agosto 2017.

**JAIME DE CARVALHO**  
PRESIDENTE DO SEPREM



**Compras**

**De:** PUBLICONSULT - Diego Pazini <diego@publiconsult.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de agosto de 2017 16:14  
**Para:** 'Compras'  
**Assunto:** RES: Câmara Itapetininga,

Boa tarde Adriana.

Entendo não ser necessária nova publicação somente pelo equívoco na indicação da data do extrato, haja vista que não altera ou influencia em nada no curso do certame.

Ademais, nova publicação onerará custos desnecessários à Câmara.

Att,

Diego

---

**De:** Compras [mailto:compras@camaraitapetininga.sp.gov.br]  
**Enviada em:** sábado, 12 de agosto de 2017 06:40  
**Para:** 'PUBLICONSULT - Diego Pazini' <diego@publiconsult.com.br>  
**Assunto:** Câmara Itapetininga,

Boa Tarde,

Segue em anexo o aviso de publicação do Edital.

Por gentileza verificar a data da publicação, teria que sair com data do dia 8 de agosto e saiu com a data com o dia 14 de junho. Tem algum problema referente a data?

Preciso publicar de novo?

Obrigada



**Adriana Angeli Caselli Aragón**  
Oficial do Legislativo  
Setor de Compras

(15) 3275-7600 - ramal 248  
Câmara Municipal de Itapetininga  
Rua José Soares Hungria, 489 - Jd. Marabá



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8850-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

B760-096558

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.525.675-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/NOV/2014

NOME MARCELO JAVAREZ

FILIAÇÃO DANILO JAVAREZ  
E IOLE SBIZERO JAVAREZ

NATALIDADE SUZANO -SP DATA DE NASCIMENTO 29/AGO/1973

DOC ORIGEM SUZANO-SP  
SUZANO  
CN: LV.A38 /FLS.19 /N.034609

CPF 136991468/71

216 Delegado Divisionário de Polícia IIRCD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten initials and marks.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

FLS. 94

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

**MARCELO JAVAREZ**  
NOME DO TITULAR

natural de **SUZANO - SP**      **BRASILEIRO - BR**      **SOLTEIRO**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO      NACIONALIDADE      PAIS      ESTADO CIVIL

filho de **DANILO JAVAREZ e de IOLE SBIZERO JAVAREZ**  
FILIAÇÃO

nascido em **29/08/1.973**      profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 1 3 6 9 9 1 4 6 8 7 1**      identidade **22.525.675-7**      **SSP**      **SP**  
NUMERO      NUMERO      ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA)      UF

residente **RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEM, nº 152 - BAIRRO SÃO VICENTE - ARAÇATUBA-SP - CEP. 16.050-020**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- |  |   |   |                                    |
|--|---|---|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO                          | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
|  | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE                | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|  | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE            | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL          | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|  |   |   | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL **MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME**

FIRMA INDIVIDUAL

**35 1 1514248 6**      (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)      MRC DA FILIAL

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.) **RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEM Nº 152**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO **SÃO VICENTE**

CEP **16050**      NOME DO MUNICIPIO **ARAÇATUBA**      SIGLA UF **SP**

**3.000,00**      (três mil reais) x.x.x.x.x.x  
 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: DIA **15** MES **04** ANO **97**      (USO DA JUNTA)      COC      ordem      controle

10      1 - ENQUADRAMENTO ME      11      2 - DESENQUADRAMENTO ME      12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): **COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONsertos EM GERAL, E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS COM SERVIÇOS DE CONsertos**

CODIGO DE ATIVIDADE

13	5245-0	2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA **15-04-97**      ASSINATURA DO TITULAR *Marcelo Javarez*

(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO: DIA      MÊS      ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Câmara Municipal de Itapetininga

2/22

*[Handwritten signatures and initials]*

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**


- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.


APR 29 1997

Recebido em  
 29/04/1997  
 Câmara Municipal de Itapetininga  
 Livro nº 15142486

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Itapetininga

REGISTRO Nº 15142486 \*







REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO ARAÇATUBA

00 NÃO PREENCHER

MARCELO JAVAREZ

natural de SUZANO - SP NOME DO EMPRESÁRIO BRASILEIRA MASCULINO
CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL NACIONALIDADE SEXO
ESTADO CIVIL REGIME DE BENS

Emancipado por
filho de DANILO JAVAREZ IOLE SBIZERO JAVAREZ

nascido em 29/08/1973 profissão EMPRESARIO

CPF 01 13699146871 Identidade 22.525.675-7 - SSP - PA

residente RUA NOVE DE JULHO 494 APTO 502 CENTRO
16200-000 BIRIGUI SP
CEP MUNICIPIO UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- 02 5 1 - CONSTITUIÇÃO 7 - Transferência do Sede para outra UF. 2 - Abertura de Filial 8 - Cancelamento de Filial
3 - Inscr. de Transf. de Sede do Outra UF 9 - Cancelamento de SEDE 4 - Abertura de Filial em Outra UF
5 - Alteração do Dados da Sede 0 - Proteção de Nome Empresarial 6 - Alteração de dados da Filial

03 MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME

04 35115142486 NOME EMPRESARIAL
NIRE DA SEDE

05 NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

06 RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEM 152
ENDEREÇO DA SEDE COMPLEMENTO

07 SAO VICENTE
BAIRRO

08 16050-020 ARAÇATUBA SP
CEP MUNICIPIO UF

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

INÍCIO DAS ATIVIDADES CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO
11 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP

CNPJ - BÁSICO 12 01.836.497/0001-45

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)

CÓDIGO DE ATIVIDADE table with rows 13, 14, 15, 16, 17

DATA 09/12/2003 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

18 DATA DO DEFERIMENTO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/acessoria/governo/procurador)
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME



AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 220.650/03-2 SECRETÁRIO GERAL JUCESP

CONFERE COM O ORIGINAL Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

2

FLS. 982

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria da Fazenda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO ARAÇATUBA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511514248-6		NIRE DA FILIAL (se houver para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (com prenome, sobrenome e abreviaturas) MARCELO JAVAREZ			
NATURALIDADE (cidade e sigla do estado) Suzano	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	SEXO Masculino
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		
FILIAÇÃO (pai) DANILO JAVAREZ		(mãe) IOLE SBIZERO JAVAREZ	
MARCELO SEM DATA DE NASCIMENTO 29/08/1973	IDENTIDADE (CPF nº) 22.525.675-7	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PA
		CPF (número) 136.991.468-71	
EMANCIPADO POR (se não for emancipado - preencher na cidade de origem)			
RUA TORRES HOMEM			NÚMERO 1412
Cidade do Município VILA SANTA MARIA		CEP 16015-625	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882
COMPLEMENTO apto.101			
MUNICÍPIO Araçatuba		UF SP	País Brasil
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATOS: Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AMERICA DO SUL			NÚMERO 492
Cidade do Município VILA CARVALHO		CEP 16025-300	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 4882
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Araçatuba		UF SP	País Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em extenso)	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.836.497/0001-45	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal e/ou gerente/procurador) MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME			
DATA DE ASSINATURA 16/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) MARCELO JAVAREZ (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

005102520-5



CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO: KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY  
421.859/09-0 SECRETARIA GERAL

JUCESP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**Requerimento de Empresário**

**CONVÊNIO ARAÇATUBA**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>3511514248-6</b>		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) <b>MARCELO JAVAREZ</b>			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Suzano</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (do casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>		
FILIAÇÃO (pai) <b>DANILO JAVAREZ</b>		(mãe) <b>IOLE SBIZERO JAVAREZ</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/08/1973</b>	IDENTIDADE (número) <b>22525675</b>	DIGITO <b>7</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>10/10/1991</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>136.991.468-71</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) <b>Rua Professor Jorge Corrêa</b>			NÚMERO <b>20</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Jardim Nova York</b>		CEP <b>16018-480</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4882</b>
COMPLEMENTO <b>Casa 09</b>			
MUNICÍPIO <b>Araçatuba</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>Rua América do Sul</b>			NÚMERO <b>492</b>
BAIRRO/DISTRITO <b>Vila Carvalho</b>		CEP <b>16025-300</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4882</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Araçatuba</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>30.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>TRINTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal <b>4751201</b> Atividade(s) Secundária(s) <b>9512600</b> <b>9521500</b> <b>6202300</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Comercio de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo, suas peças e acessórios, bem como o reparo e manutenção dos mesmos; desenvolvimento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, serviços de publicação e hospedagem de paginas na internet, sites e webhosting.</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.836.497/0001-45</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF <b>SP</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador) <b>MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME</b>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>	
DATA DE ASSINATURA <b>15/07/2013</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) <b>MARCELO JAVAREZ (Empresário)</b>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012577932-1



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Câmara Municipal de Itapetininga

*(Handwritten signatures and marks)*

3



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Form containing registration details for MARCELO JAVAREZ, including identification numbers, personal data, address, and company information.

CONVENIO ARACATUBA

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET 012577932-1

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Junta Comercial do Estado de São Paulo
17 JUL 2013
E. R. ARACATUBA

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 166.198/13-4
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Requerimento de Empresário

Form containing registration details: NIRE DA SEDE (3511514248-6), NOME DO EMPRESÁRIO (MARCELO JAVAREZ), NATURAL DE (Suzano), UF (SP), NACIONALIDADE (Brasileira), SEXO (Masculino), ESTADO CIVIL (Casado(a)), REGIME DE BENS (Comunhão parcial de bens), FEIÇÃO (DANILO JAVAREZ), (IOLÉ SBIZERO JAVAREZ), DATA DE NASCIMENTO (29/08/1973), IDENTIDADE (22525675), DIGITO (7), DATA DE EXPEDIÇÃO (10/10/1991), ORGANISMO (SSP), UF (SP), CPF (136.991.468-71), ENDEREÇO (Rua Professor Jorge Corrêa), CEP (16018-480), MUNICÍPIO (Araçatuba), MUNICÍPIO (Araçatuba), UF (SP), País (Brasil), ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL, NOME EMPRESARIAL (MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME), ENDEREÇO (Rua América do Sul), CEP (16025-300), MUNICÍPIO (Araçatuba), UF (SP), País (Brasil), VALOR DO CAPITAL (R\$) (50.000,00), CÓDIGO DE ATIVIDADE (4751201), DESCRIÇÃO DO OBJETO (COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA...), DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES (01.836.497/0001-45), ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME), DATA DE ASSINATURA (30/10/2015), ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (MARCELO JAVAREZ (Empresário)).

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

017567379-9



CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (sempre para filial)			
3511514248-6					
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
MARCELO JAVAREZ					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE	SEXO	
Suzano		SP	Brasileira	Masculino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)			
Casado(a)		Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)			FILIAÇÃO (mãe)		
DANILO JAVAREZ			IOLE SBIZERO JAVAREZ		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF
29/08/1973	22525675	7	10/10/1991	SSP	SP
CPF (Número)					
136.991.468-71					
FINANCIADO POR (forma de arrecadação - somente no caso de meaos)					
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)					
Rua Professor Jorge Corrêa				NÚMERO	
				20	
BARRIO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Jardim Nova York			16018-480	4882	
COMPLEMENTO					
CASA 09					
MUNICÍPIO		UF	País		
Aracatuba		SP	Brasil		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial; que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATOS:					
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;					
NOME EMPRESARIAL					
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO	
Rua América do Sul				492	
BARRIO/DISTRITO			CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Carvalho			16025-300	4882	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO		UF	País		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Aracatuba		SP	Brasil		
VALOR DO CAPITAL (R\$):		VALOR DO CAPITAL (por ocasião)			
50.000,00		CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
4663000					
4754701					
4752100					
9512600					
9521500					
7739099					
6202300					
6209100					
7112000					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	01.836.497/0001-45				Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO					
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME <i>MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME</i>					
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (em nome representantia/constituinte/empresário)			
30/10/2015		MARCELO JAVAREZ (Empresário) <i>Marcelo</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

017567379-9



CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetiningã

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**CONVÊNIO ARAÇATUBA**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - VIRE DA SEDE <b>3511514248-6</b>		VIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>MARCELO JAVAREZ</b>			
NATURAL DE (estado e sigla do estado) <b>Suzano</b>	UF <b>SP</b>	NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	SEXO <b>Masculino</b>
ESTADO CIVIL <b>Casado(a)</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>Comunhão parcial de bens</b>		
FILIAÇÃO (pai) <b>DANILO JAVAREZ</b>		(mãe) <b>IOLE SBIZERO JAVAREZ</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>29/08/1973</b>	IDENTIDADE (número) <b>22525675</b>	DIGITO <b>7</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO <b>10/10/1991</b>
ORGÃO EMISSOR <b>SSP</b>		UF <b>SP</b>	CPF (número) <b>136.991.468-71</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) <b>Rua Professor Jorge Corrêa</b>			NÚMERO <b>20</b>
BARRIO/DISTRITO <b>Jardim Nova Yorque</b>		CEP <b>16018-480</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4882</b>
COMPLEMENTO <b>CASA 09</b>			
MUNICÍPIO <b>Araçatuba</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b>			
ATO(S) <b>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital;</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Rua América do Sul</b>			NÚMERO <b>492</b>
BARRIO/DISTRITO <b>Vila Carvalho</b>		CEP <b>16025-300</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>4882</b>
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO <b>Araçatuba</b>		UF <b>SP</b>	País <b>Brasil</b>
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$) <b>50.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>CINQUENTA MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
8599603 4753900 6203100 3321000 6319400 9511800 6201501			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.836.497/0001-45</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <b>Permanece Inalterado</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO <b>MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME</b>			
DATA DE ASSINATURA <b>30/10/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerencial/funcionário) <b>MARCELO JAVAREZ (Empresário)</b>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO REGISTRO



**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Câmara Municipal de Itapetininga

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
 TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
 JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO FLÁVIA REGINA BRUNO  
 SOB O NÚMERO: 435.164/15-6  
 SECRETARIA GERAL

**JUCESP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu **MARCELO JAVAREZ**, RG nº. **22.525.675-7**, representante legal da **MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME**, CNPJ nº. **01.836.497/0001-45**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre** **plenamente** as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga, inexistindo qualquer fato **impeditivo** de sua **participação** neste **certame**.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente (NÃO).*

Araçatuba, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Javarez**  
**Diretor**  
**RG 22.525.675-7**

**01.836.497/0001-45**  
**Marcelo Javarez Araçatuba - ME**  
R. América do Sul, 492  
Vila Carvalho - Cep 16.025-300  
Araçatuba - SP

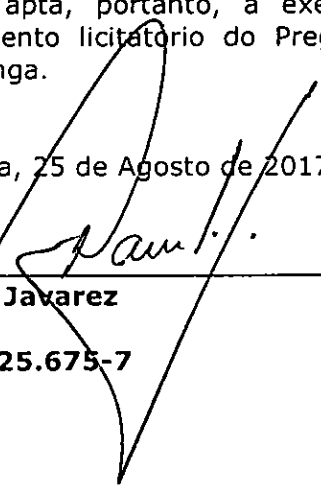


**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, CNPJ nº 01.836.497/0001-45 é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Araçatuba, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Javarez  
Diretor  
RG 22.525.675-7

01.836.497/0001-45  
Marcelo Javarez Araçatuba - ME  
R. América do Sul, 492  
Vila Carvalho - Cep 16.025-300  
Araçatuba - SP



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
MARCELO JAVAREZ ARACATUBA		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35115142486	29/04/1997	11/07/2017 09:54:15
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/04/1997	01.836.497/0001-45	

CAPITAL
R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: R. MANOEL PEREIRA MIL HOMEM	NÚMERO: 152	
BARRIO: SAO VICENTE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ARAÇATUBA	CEP: 16050-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO; INFORMATICA E COMUNICACAO, MANUTENCAO, REPARACAO E INSTALACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 136.991.468-71, RG/RNE: 225256757, RESIDENTE À R. MANOEL PEREIRA MIL HOMEM, 152, SAO VICENTE, ARAÇATUBA - SP, CEP 16050-020, COMO TITULAR DA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 220.650/03-2 SESSÃO: 30/12/2003
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 136.991.468-71, RG: 22.525.675-7, RESIDENTE À RUA NOVE DE JULHO, 494, APTO 502, CENTRO, BIRIGÚI - SP, CEP 16200-000, OCUPANDO CARGO DE TITULAR.

INCLUSÃO DE CNPJ 01.836.497/0001-45

NUM.DOC: 421.859/09-0 SESSÃO: 24/11/2009

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 136.991.468-71, RG: 22.525.675-7 - PA (SSP), RESIDENTE À RUA TORRES HOMEM, 1412, APTO.101, VILA SANTA MARIA, ARAÇATUBA - SP, CEP 16015-625, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA AMERICA DO SUL, 492, VILA CARVALHO, ARAÇATUBA - SP, CEP 16025-300.

NUM.DOC: 166.198/13-4 SESSÃO: 17/07/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCELO JAVAREZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 136.991.468-71, RG: 225256757 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA PROFESSOR JORGE CORRÊA, 20, CASA 09, JARDIM NOVA YORQUE, ARAÇATUBA - SP, CEP 16018-480, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

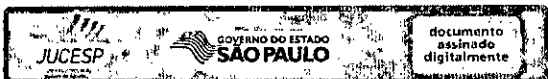
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET, SITES E WEBHOSTING.

NUM.DOC: 435.164/15-6 SESSÃO: 03/11/2015

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VÍDEO, APARELHOS DE A AR CONDICIONADO DOMESTICOS E INDUSTRIAIS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS: COMERCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PAGINAS NA INTERNET SITES E WEB HOSTING; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SOM, VÍDEO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS AREAS DE ELETRICA, ELETRONICA E DE TELECOMUNICAÇÕES. CONFORME FACULTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 966 DO CÓDIGO CIVIL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35115142486  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/07/2017



Ficha Cadastral Completa emitida para LEONARDO CALCANHO DA COSTA : 44797280824. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 88263854, terça-feira, 11 de julho de 2017 às 09:54:15



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP  
PREGÃO PRESENCIAL NR. 05/2017

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME  
CNPJ 01.836.497/0001-47

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME  
R. América do Sul, 492 - CEP 16.025-300  
Araçatuba - SP  
CNPJ 01.836.497/0001-45

01 836 497/0001-45

Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Rua América do Sul, 492  
Vila Carvalho - CEP 16025-300  
ARAÇATUBA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

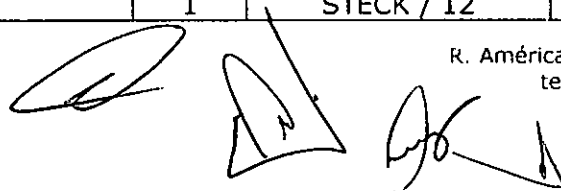
ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 – PROCESSO Nº 09/2017

Razão Social: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME			
Endereço: R. AMÉRICA DO SUL, 492			
Cidade: ARAÇATUBA – SP	CEP: 16.025-300	Fone/Fax	18 3304-1006
e-mail: marcelo@installtecnologia.com.br		CNPJ nº	01.836.497/0001-45

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	Unitário	Total
1	Monitores Profissionais para Display Multimídia, agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9	9	LG / 47LV35A	8.500,00	76.500,00
2	Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores	1	INSTALL / SBRP300	3.000,00	3.000,00
3	Moldura para acabamento do display em MDF 15mm.	1	INSTALL / MOL-10	1.500,00	1.500,00
4	Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia.	1	PCT / PCT-MHS1014 10 saídas	3.050,00	3.050,00
5	Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento	9	CB Cable / 3 metros	50,00	450,00
6	Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento	1	CB Cable / 15 metros	150,00	150,00
7	Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo	1	ASK / HDEX-002	1.500,00	1.500,00
8	Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo	1	ASK / HDEX-002	1.500,00	1.500,00
9	Nobreak de grande capacidade	1	SMS / Sinus Triad 6Kva 220 volts	8.000,00	8.000,00
10	Quadro de força	1	STECK / 12	3.350,00	3.350,00



		módulos DIN			
11	Mão de obra técnica	1	INSTALL Tecnologia	2.000,00	2.000,00

<b>Valor total global -</b>	<b>R\$ 101.000,00</b>
	<b>Cento e Um mil Reais</b>

**DECLARAÇÕES:**

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - **Declaro**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;

3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

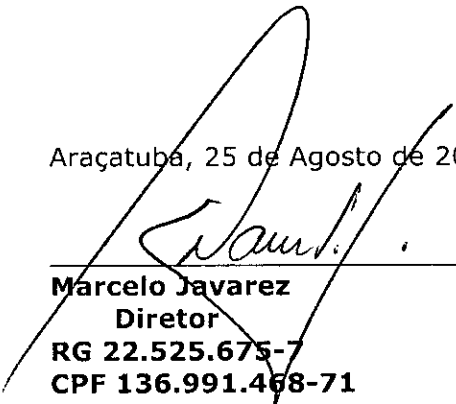
4 - **Declaro** que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 - **Declaro** que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Garantia de 12 (doze) meses.

Araçatuba, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Javarez**  
Diretor  
RG 22.525.675-7  
CPF 136.991.468-71

01.836.497/0001-45  
Marcelo Javarez Araçatuba - ME  
R. América do Sul, 492  
Vila Carvalho - Cep 16.025-300  
Araçatuba - SP

# Borda Ultra Fina MONITOR VIDEO WALL LV35A

LV35A | 47" 55"



## Bordas Ultra Finas

55" - 3.5mm e 47" - 4.9mm na junção.

## Mais leve e Mais fino

55" - Peso: 23.0Kg / Profundidade: 88,5mm

47" - Peso: 16,5Kg / Profundidade: 89,9mm

Maior uniformidade do Brilho 90%

Operação contínua modo 24/7

Configuração Dinâmica do Vídeo Wall

## Software Grátis para Gerenciamento Remoto

Gerencie e Controle remotamente seus Monitores

## Brilho

55" - 500nit / 47" - 450 nit

Modo de utilização - Retrato e Paisagem

## Conexões

RGB in/ Component in, HDMI in, DVI in/out, RS232C in/out, RJ45, USB, IR In.

# Monitor

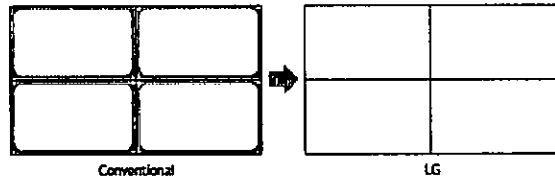
## Bordas Ultra Finas

Sua borda ultrafina de apenas 3.5mm na junção, cria um poderoso e impactante Vídeo Wall, além de ser facilmente instalado e gerenciado( 55LV35A).



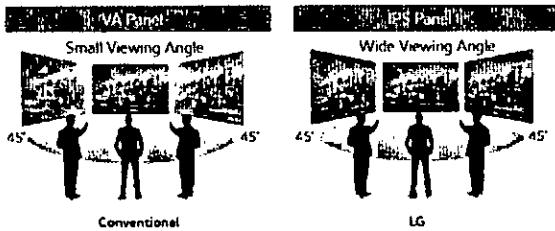
## Maior Uniformidade do Brilho

Exiba imagens com a mais alta qualidade, os monitores LG possuem 90% de uniformidade do brilho( 55LV35A).



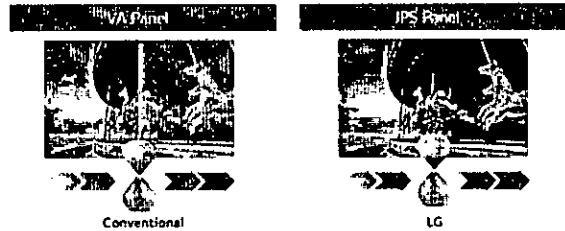
## Amplio Ângulo de Visão

Imagens sem mudança de cor ou distorções em qualquer ângulo de visão de até 178°.



## Painel resistente a Temperatura

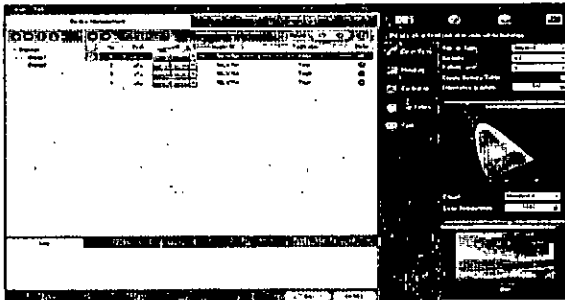
Não apresenta distorção de cores, mesmo após longos períodos de utilização.



# Software

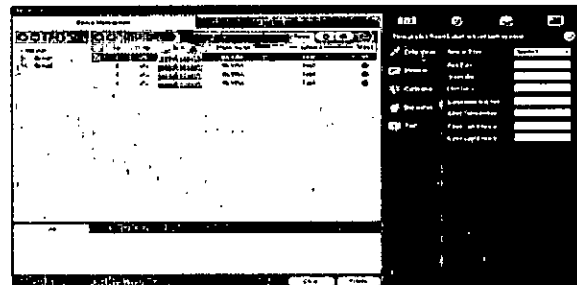
## Calibração Automática

O Software de Calibração Automática da LG irá proporcionar um ajuste de cor perfeito e um brilho uniforme.



## Gerenciamento Remoto

Interface intuitiva e simples, para gerenciamento e controle remoto do monitor, através do Software Super Sign -C:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



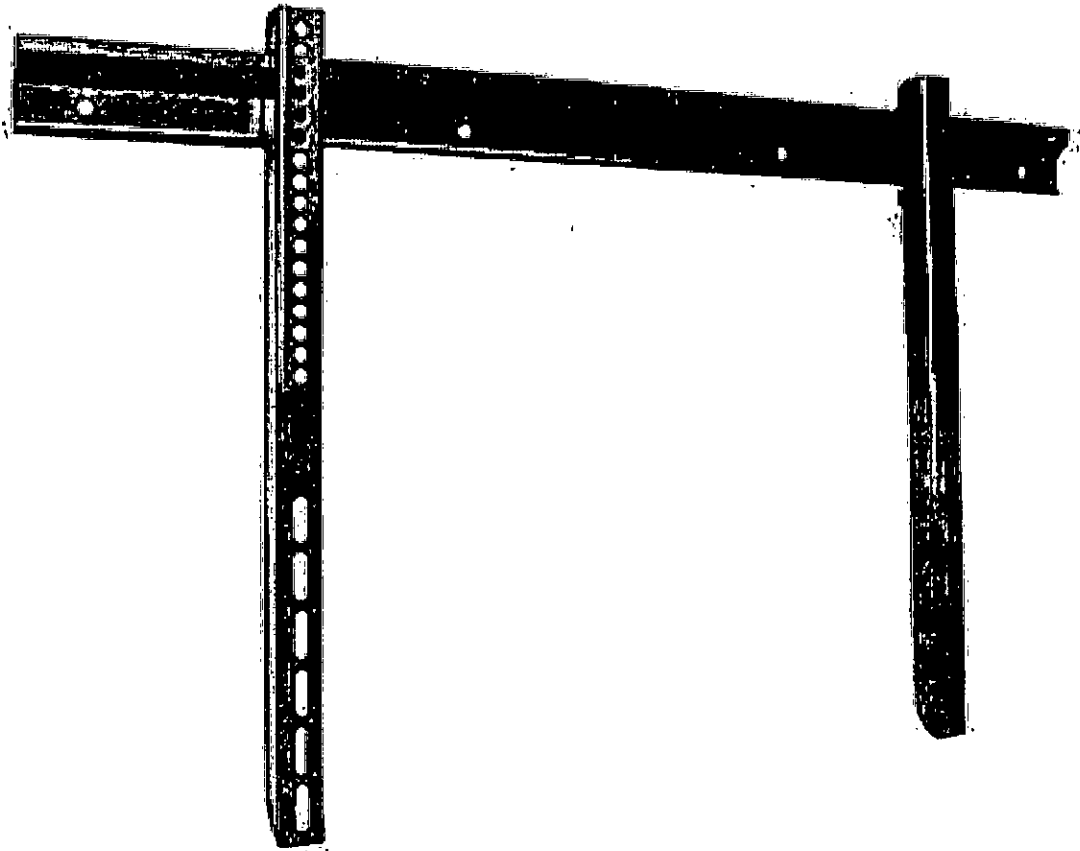
# Especificações

MODELO	47LV35A-3BC	55LV35A-3BC	
Modelo Variado	47LV35A-3B AWZ	55LV35A-3B AWZ	
Tela Panel	Tamanho Tela	47" (1192,87mm) diagonal	55" inches(1387,80mm) diagonal
	Tecnologia Painel	IPS - 24 hrs / 7 dias	
	Formato Tela	16:9	
	Resolução tela	1920 x 1080 (FHD)	1920 x 1080 (FHD)
	Brilho	450 cd/m <sup>2</sup>	600 cd/m <sup>2</sup>
	Contraste Estático	1.200 : 1	1.400 : 1
	Contraste Dinâmico CR	500.000 : 1	500.000 : 1
	Ângulo de Visão (H X V)	178° x 178°	178° x 178°
Tempo de Resposta	12ms (G to G)	12ms (G to G)	
MTBF	50.000 horas	60.000 horas (mim)	
Profundidade de Cor	1,06 bilhões (10bits)		
Revestimento	Anti-Glerre	SIM	
	Anti-Estática	SIM	
	Anti-Reflexiva	SIM	
	Hard Coating (3H)	SIM	
Modos de Resolução	Resolução Máxima	1920 x 1080 @60Hz (Analogico) 1920 x 1080 @60Hz (Digital)	
	Resolução Recomendada	1920 x 1080 @60Hz (Analogico) 1920 x 1080 @60Hz (Digital)	
	Modos de Resolução	9 Modos (RGB Input (PC Mode)) 8 Modos (HDMI/DVI (PC Mode)) 8 Modos (HDMI) 10 Modos (Component Input)	
	VGA	SIM	
	SVGA	SIM	
	XGA	SIM	
	Freq. Horizontal (KHZ)	30 ~ 83 KHZ (Analogico - DSUB) 30 ~ 83 KHZ (Digital HDMI/DVI)	
	Freq. Vertical (Hz)	50 ~75 Hz (Analogico DSUB) 56 ~ 60 HZ (Digital HDMI/DVI)	
Largura de Banda (MHZ)	148,5 MHZ		
Conexões	Entrada (Traseira)		
	Digital	HDMI/DVI	
	Analogica	RGB / Componente	
	Audio	---	
	Controle Externo	RS232, LAN(RJ45), IR Receiver	
	USB	SIM	
	Saída Traseira		
	Digital	DVI	
Analogica	---		
Audio	---		
Controle Externo	RS232		
Características Físicas	Largura das bordas	3,2mm (left/top) , 1,7mm (bottom/right)	2,25mm (left/top) , 1,25mm (bottom/right)
	Dimensões Produto (L x A x P)	1045 x 590 x 89,9 (mm)	1213,4 x 684,2 x 88,5 (mm)
	Dimensões Caixa (L x A x P)	1178 x 778 x 253 (mm)	1351 x 842 x 253 (mm)
	Peso Líquido	16,5 Kg	23,0Kg
	Peso Bruto	21,7 Kg	30,3 Kg
	VESA™ Standard Mount	600 x 400	600 x 400
Ambiente de Operação	Temperatura de Operação	0 °C ~ 40 °C	
	Humidade	10% ~ 80%	
Energia	Alimentação	100-240V~ 50/60Hz	100-240V~ 50/60Hz
	Consumo de Energia	130W	160W
	OPMS	0,5W (RGB) 0,7W (HDMI,DVI)	0,7W (RGB) 0,7W (HDMI,DVI)
Power Off	0,5W	0,5W	
Accessórios	Controle Remoto, Pilha AAA, Cabo de energia, Manual do Usuário (CD + Super Sign Elite-c), Cabo DSUB, IR Sensor, Guia de Suporte Vertical(2ea), Guia de Suporte Horizontal(2ea), Parafuso M4 x 8L(8ea), Parafuso M6 (4ea), Suporte para cabo (2ea)		
Dados Cadastrais	Procedência	Nacional	Nacional
	Classificação Fiscal	8528.51.20	8528.51.20
	Código de Barras	8806087175615	8806087413656

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

## Suporte para TV ou Monitor SBRP300

- Suporte FIXO ULTRA SLIM para TV ou MONITOR LED, LCD, Plasma, 3D e Smart TV de 37" a 70".
- Acompanha Nível Bolha.
- Suporte Ultra Slim para deixar sua TV ou Monitor bem próximo da parede como um quadro.
- Vem com nível de bolha e é ideal para TVs de 37" a 70" com até 55 kg.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## Moldura para Acabamento de Monitores MOL-10

- Confeccionada em MDF de alta resistência EUCATEX.
- Espessura de chapa de 15mm.
- Dimensionada conforme o projeto a instalação e o local.
- Cor preto fosco.
- Encaixes perfeitos.
- Fino acabamento.
- Acabamentos com parafusos Philips na cor preta e auto atarraxante.



Entre em contato

(11) 2269-3023  
(11) 2781-2346  
(11) 2781-0364



angularcabos@angularcabos.com.br

Splitter HDMI 4K-2K 10 portas - PCT-MHS1014

Descrição rápida

Vídeo Splitter HDMI Ultra HD 4K-2K de 10 portas.

Código: PCT-MHS1014



Duplo clique na imagem para vê-la ampliada



MAIS VISUALIZAÇÕES



Descrição do produto

Este dispositivo permite distribuir um único sinal HDMI a partir de fontes como blue-ray, DVD, Play Station 3 e outros dispositivos HDMI, para até 10 HDTVs simultaneamente. Ele suporta dispositivos compatíveis com HDCP e funciona em plug and play, uma solução ideal para centros de negócios, pequenos escritórios, home office, salas de conferência e salas de aula.

Características

- Mantém alta resolução de vídeo de até 4K-2K
- Suporta profundidade de cor de 48 bits, 3D Full e 4K2K
- Fácil de instalar e simples de usar
- HDCP
- Suporta resolução: 480p, 576i, 720p, 1080i, 1080p, 4K2K

Peso: 0,470Kg

Medidas: 19,5x10,1x2,8

Fabricante:



Produtos visualizados recentemente

Matrix HDMI 8x8 portas - ASK-HDMX008M1

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Principal / Cabo HDMI 2.0 - HL-HD-2.0

## Entre em contato

(11) 2269-3023

(11) 2781-2346

(11) 2781-0364



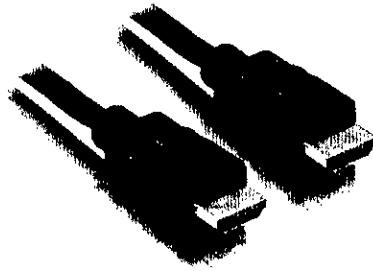
angularcabos@angularcabos.com.br

## Cabo HDMI 2.0 - HL-HD-2.0

## Descrição rápida

Cabo HDMI 2.0 Macho Ultra HD 4K-2K com Dupla Blindagem.

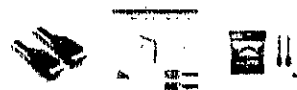
Código: HL-HD-2.0 (de 0,40M à 20,0M)



Duplo clique na imagem para vê-la ampliada



## MAIS VISUALIZAÇÕES



## Descrição do produto

Cabo HDMI usado para conectar dispositivos de Alta Definição, oferecendo máxima qualidade em som e imagem digital, garantindo o melhor desempenho do seu dispositivo e a melhor resolução em sua HDTV. Este cabo é habilitado para conexões entre telas planas e projetores que possuem conexão HDMI, e diversos dispositivos como DVD, Blu-Ray DVD, PlayStation 4, X-Box One, Notebook, CPU, etc. O Cabo HDMI CB Cables suporta resoluções de Alta Definição 1080P, 3D e Ultra Definição 4K-2K. Possui Dupla Blindagem e conector banhado a ouro, garantindo a qualidade do sinal e um design sofisticado.

Comprimentos: 0,40M - 1,00M - 1,80M - 3,00M - 5,00M - 7,00M - 10,0M - 12,0M - 15,0M - 20,0M.

## Especificações:

- Cabo HDMI Macho X HDMI Macho (DUPLA BLINDAGEM.)
- Conectores com pinos banhados à ouro, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal.
- Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas.
- Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p, HD 3D e 4K-2K
- Compatível com V1.3, V1.4 Full HD, 3D, 4K-2K, HDMI 2.0.

Marca.

Principal / CONVERSOR DE VIDEO / Extender HDMI 3D viaCAT 5/6 - ASK-HDEX002M1

## Entre em contato

(11) 2269-3023  
(11) 2781-2346  
(11) 2781-0364

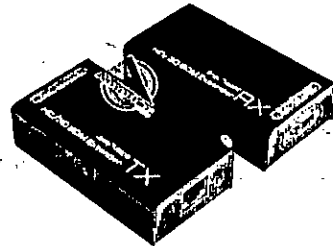
angularcabos@angularcabos.com.br

## Extender HDMI 3D viaCAT 5/6 - ASK-HDEX002M1

## Descrição rápida

Extensor HDMI 3D via apenas 1 cabo CAT. 5/6 para 60 metros

Código: ASK-HDEX002M1



Duplo clique na imagem para vê-la ampliada



## MAIS VISUALIZAÇÕES



## Descrição do produto

O extensor HDMI HDEX002M1, estende até 60 metros via um único cabo CAT 5e ou CAT6 (recomendado CAT6) transmitindo o sinal de alta definição através do cabo de rede em vez do cabo HDMI, para cortar custos. A transmissão a longa distância de um sinal em alta definição é muito difícil, porque o cabo HDMI é muito caro e pouco frequente. O extensor é projetado para fornecer solução na transmissão de longa distância do sinal de alta definição. Este dispositivo oferece soluções para salas de segurança, centro de controle de dados, sala de conferência, escolas e ambientes de treinamento corporativo.

## Especificações:

Comprimento do cabo CAT-6 entre RX e TX ..... Até 60 metros  
 Entrada HDMI ..... 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i.  
 Formato de entrada do áudio ..... DTS-HD/Dolby-trueHD/LPCM7.1/DTS/Dolby-AC3/DSD  
 Saída HDMI ..... 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i.  
 Formato de saída do áudio ..... LPCM7.1/DTS/Dolby-AC3/DSD  
 Frequência ..... 225MHz  
 Taxa de transmissão máxima ..... 6.75Gbps  
 Sinal de entrada de vídeo ..... 0.5 - 1.5Volts p-p  
 Saída de sinal DDC ..... 5Volts p-p (TT1L)  
 Distância de entrada e saída do cabo HDMI ..... < cabo HDMI padrão 15m 26AWG  
 Máxima corrente de trabalho ..... 600mA  
 Adaptador de alimentação ..... entrada: AC (50Hz, 60Hz) 100V-240V; Saída: DC5V/1A (RX / TX)  
 Temperatura ..... (-15 a +55 ° C)  
 Faixa de umidade operacional ..... 5 a 90% RH (sem condensação)  
 Dimensão ..... 82x44x22 mm (RX / TX)  
 Peso ..... 195g



## Produtos visualizados

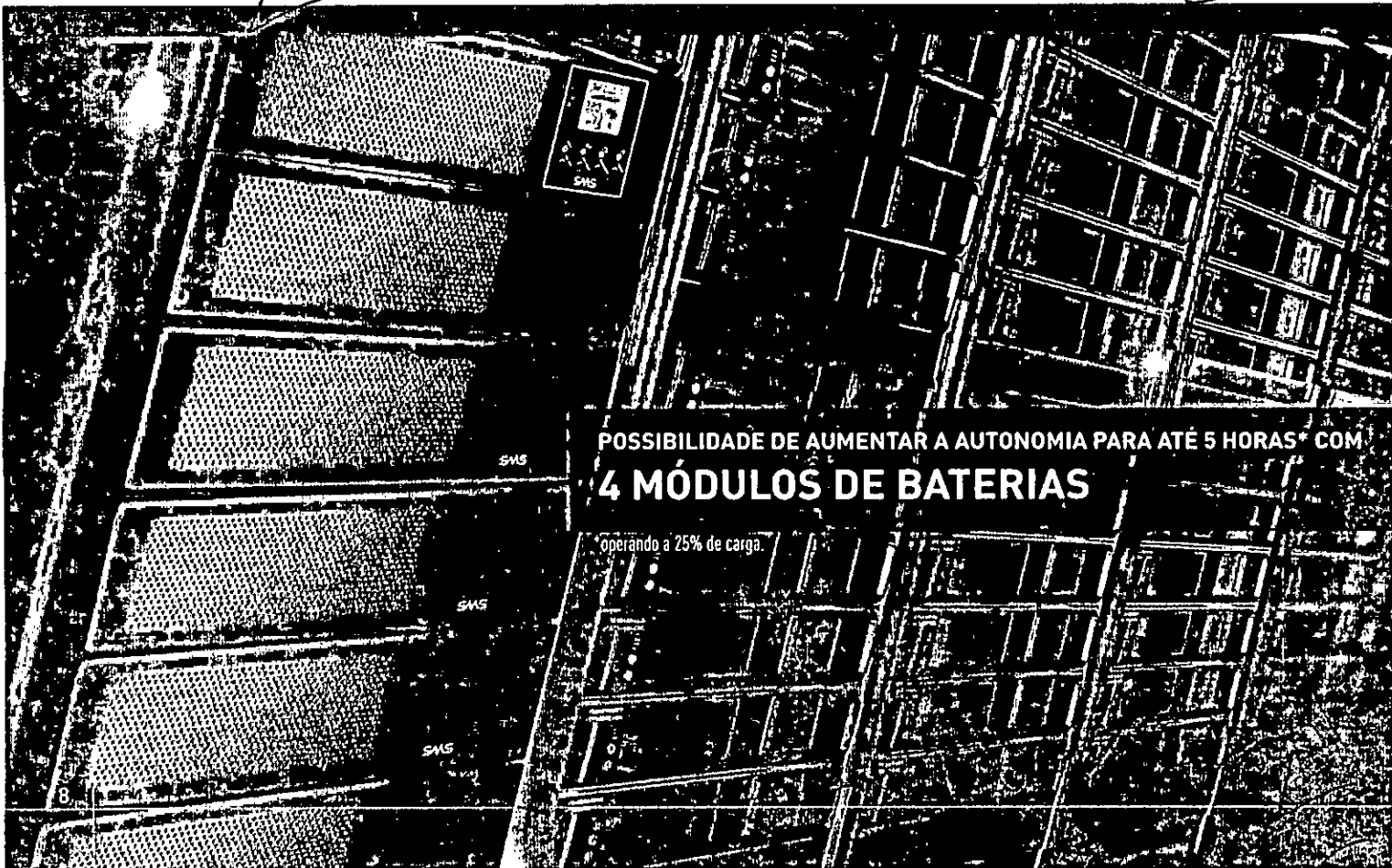
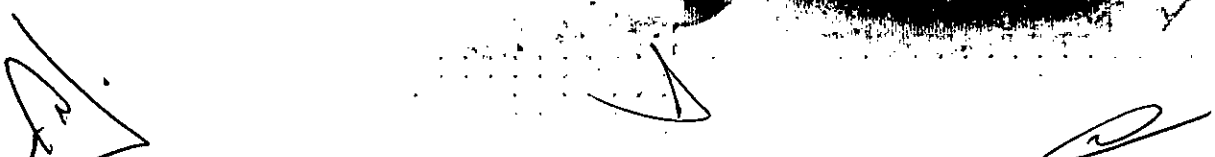
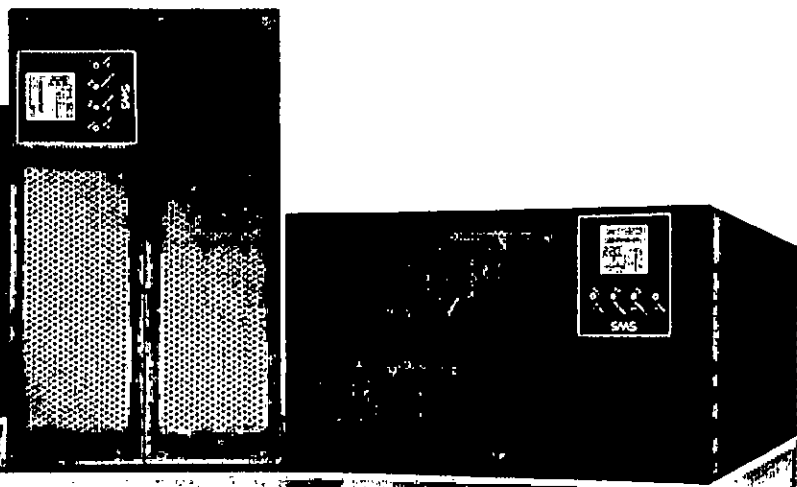
recentemente

CABO HDMI

# SINUS TRIAD

## 6 e 10 kVA

**SINUS TRIAD 6 e 10 kVA,** especialmente desenvolvida para uso em equipamentos sensíveis e estratégicos, que exigem energia ininterrupta e de qualidade.



**POSSIBILIDADE DE AUMENTAR A AUTONOMIA PARA ATÉ 5 HORAS\* COM 4 MÓDULOS DE BATERIAS**

\*operando a 25% de carga.



# SINUS TRIAD 6 e 10

## Online Dupla Conversão

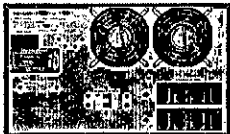
MODELO	Sinus Triad 6 kVA		Sinus Triad 10 kVA	
Códigos SMS	23650		23651	
Referência	STRT6000XLI-BR		STRT10000XLI-BR	
<b>Características de entrada</b>				
Tensão nominal [V-]	220V			
Variação máxima de tensão (100%) [V-]	176-300			
Fator de potência	> 0,99			
Frequência nominal [Hz]	50/60			
Faixa de frequência admissível [Hz]	46Hz a 54 Hz (50Hz) 56Hz a 64 Hz (60Hz)			
Conexão de entrada	Barra de terminais (bornes)			
<b>Características de saída</b>				
Potência máxima <sup>1)</sup>	6.000VA/4800W		10.000VA/8000W	
Fator de potência	0,8			
Tensão nominal [V-]	208/220/230/240 programável (Padrão configurado de fábrica: 220)			
Fator de crista	3:1			
Regulação de saída	± 1%			
Frequência [Hz]	50/60 +/- 0,1			
Forma de onda no inversor	Senoidal pura			
Distorção harmônica (THDv) 6 kVA	< 4%			
10 kVA	< 3%			
Conexão de saída	Barra de terminais (Bornes) + 8 tomadas Padrão NBR14136 (20A)			
Sobrecarga Modo rede	100% a 110%: 10 min 110% a 130%: 1 min >130%: 1 seg			
<b>Características gerais</b>				
Bypass automático	Sim			
Rendimento com 100% de carga [%]	> 89% [plena carga]			
Eficiência (Função Economia de Energia)	> 94% [plena carga]			
Tempo de transferência	Zero			
Baterias internas	20 baterias de 12Vdc / 07Ah (240Vdc / 07Ah)		20 baterias de 12Vdc / 09Ah (240Vdc / 09Ah)	
Conexão de baterias externas	Sim			
Comunicação inteligente	RS-232 / USB / Slot para instalação de cartão de comunicação inteligente			
Comprimento do cabo USB [mm]	1750 ± 50			
Peso líquido (com baterias) [Kg]	79,0		90,0	
Peso bruto (com baterias) [Kg]	91		102	
Dimensões A x L x P (cada rack) [mm]	260 (6U) x 440 x 690			
Dimensões A x L x P (embalagem) [mm]	500 x 590 x 800			
Faixa de temperatura [°C]	0-40			
Umidade relativa	<95% (sem condensação)			
Ruído audível	<55dB a 1metro		<58dB a 1metro	





## Nobreaks - Sinus Triad 3 a 10 kVA

Potência(s): 3, 6 e 10 kVA



Resumo de informações sobre os nobreaks Sinus Triad 3, 6 e 10kVA SMS:

- **Tensão de Entrada:** 220V (F+N+T)
- **Tensão de saída:** 220V (F+N+T) - programável em 208/220/230/240V
- **Conexão de Entrada:** Plug NBR 14136 20A (3kVA); Bornes (6 e 10kVA)
- **Conexão de Saída:** 6 Tomadas NBR 14136 20A (3kVA); Bornes + 8 Tomadas NBR 14136 20A (6 e 10kVA)
- **Paralelismo:** permite configuração de paralelismo redundante (N+1) ou soma de potência de até 3 unidades. (Disponível nas potências de 6 e 10kVA).
- **Frequência:** 50 / 60Hz
- **Fator de Potência de Saída:** 0,9 (3kVA); 0,9 (6 e 10kVA)
- **Tempo de Transferência:** Zero
- **Bypass:** Automático e Manual
- **Função Economia de Energia:** aumenta a eficiência do sistema, reduzindo o consumo de energia elétrica
- **DC Start:** Permite ser ligado na ausência de rede elétrica
- **Conversor de Frequência:** Permite configurar o nobreak para operação com frequência de entrada diferente da saída.
- **Display Inteligente:** LCD + Teclas de Navegação
- **Interface de Comunicação:** RS-232; USB; Slot de comunicação
- **Conector para bateria externa:** Tipo engate rápido
- **Opcionais:** Cartão SNMP, Adaptador contato seco, Kit trilhos; Módulo de Bateria Externa, Chave de Bypass de Manutenção

### Linha

Ideal para aplicações que exigem instalação do UPS interno a um bastidor rack 19", a Linha Sinus Triad está disponível nas potências de 3, 6 e 10kVA, e foi desenvolvida para entregar maior nível de proteção e fornecimento ininterrupto de energia para equipamentos sensíveis e estratégicos, em conformidade com os mais elevados níveis de exigência de nossos negócios e operações.

Gerencie seu UPS remotamente através de seu smartphone com o aplicativo Power View Mobile

O novo APP possibilita monitorar o status de operação e as principais leituras do UPS, tais como: tensão de entrada, tensão de saída, nível de bateria, temperatura, potência consumida, frequência, entre outros, além de agendar ou enviar comandos, receber notificações de eventos e localizar assistências técnicas e revendedores mais próximos.

Faça o download do APP nas lojas Play Store ou Apple Store.

### Proteções

O Nobreak Sinus Triad protege a carga crítica contra os 9 principais problemas de energia que provém da rede elétrica/concessionária, são eles:

#### Queda de rede (Blackout)

Mantém o fornecimento de energia senoidal pura para a carga crítica durante a ausência total da rede elétrica.

#### Ruído de rede elétrica

Possui filtro que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para a carga.

#### Sobretensão de rede elétrica

Na ocorrência deste evento, se o mesmo ultrapassar os limites da variação de tensão de entrada, o UPS isola a rede concessionária e utiliza a energia das baterias, mantendo a tensão de saída e alimentando a carga crítica sem nenhuma interrupção ou tempo de transferência.

#### Subtensão de rede elétrica

Na ocorrência deste evento, se o mesmo ultrapassar os limites da variação de tensão de entrada, o UPS isola a rede concessionária e utiliza a energia das baterias, mantendo a tensão de saída e alimentando a carga crítica sem nenhuma interrupção ou tempo de transferência.

#### Surtos de tensão na entrada

A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro, fase-terra e neutro-terra).

#### Correção linear de variação da rede elétrica

O UPS corrige a tensão de saída linearmente, não causando variações abruptas a carga.

#### Afundamento de tensão (SAG)

O UPS mantém a tensão de saída estabilizada durante micro afundamentos de tensão da rede elétrica.

#### Variações de frequência da rede elétrica

Na ocorrência de variações de frequência acentuadas de entrada, o UPS mantém a frequência nominal programada na sua saída, sem utilizar a energia das baterias.

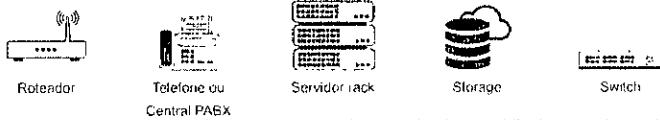
#### Distorção harmônica da rede elétrica

Corrige as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo forma de onda senoidal pura para a carga crítica.

## Indicações

Equipamentos que podem ser ligados\*:

Ideal para aplicações em rack 19".



\*Confira o consumo de seus equipamentos antes de ligá-los ao nobreak ou estabilizador, para não exceder sua potência.

## Características

### CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Tecnologia online dupla conversão;
- Tensão de Entrada e Saída 220Vac (FNT ou FFT);
- Fator de potência de saída 0,9 (modelo 3kVA); 0,8 (modelo 6 e 10kVA);
- Plug e tomadas em conformidade com novo padrão NBR 14136;
- Paralelismo redundante (N+1) ou soma de potência (N+0) de até 03 unidades;
- Função Economia de Energia: o UPS pode ser configurado para aumentar a eficiência do sistema e diminuir o consumo de energia elétrica;
- Conversor para configurar a frequência de saída em 50 ou 60Hz;
- Montagem reversível rack/torre: permite instalação do UPS na posição vertical torre ou na posição horizontal em bastidores rack 19";
- Display LCD rotativo que facilita a visualização do status do UPS quando instalado em rack ou na posição torre;
- Expansão de autonomia com módulo de bateria externo;
- Hot Swap de baterias: permite a substituição das baterias sem necessidade de desligar a carga crítica;
- Bypass automático ou manual;
- Chave de Bypass de Manutenção Externa (opcional): possibilidade de realizar a manutenção ou até substituição de todos sistema UPS sem necessidade de desligar a carga crítica;
- Cartão para gerenciamento remoto SNMP (opcional);

### Modelos

#### UPS SINUS TRIAD 3, 6 e 10kVA

Código	Referência	Descrição
23640	STRT3000XLI-BR	UPS Sinus Triad NG 3 kVA TE: 220Vac TS: 220Vac Torre / Rack 2U - 06 baterias internas (LANÇAMENTO)
23650	STRT6000XLI-BR	UPS Sinus Triad 6 kVA TE: 220Vac TS: 220Vac Torre / Rack 2U - 20 baterias internas
23651	STRT10000XLI-BR	UPS Sinus Triad 10 kVA TE: 220Vac TS: 220Vac Torre / Rack 2U - 20 baterias internas

#### OPCIONAIS

Código	Referência	Descrição
64019	AP64019	Kit Gerenciamento Remoto Wb/SNMP para Triad NG 3kVA
64020	AP64020	Adaptador contato seco para Triad NG 3kVA
64030	AP64030	Kit Gerenciamento Remoto Web/SNMP para Triad 6 e 10kVA
64040	RK64040	Kit Tribo para UPS Sinus Triad 3-10kVA
64050	AP64050	Chave Bypass de Manutenção Rack 2U UPS Triad 6 e 10 kVA
62235	STRT240XLBP	Módulo de Baterias Rack 3U para Triad 6-10kVA 240Vdc/09Ah
62282	STRT72XLBP	Módulo de Baterias Rack 2U para Triad NG 3kVA 72Vdc/09Ah

Nobreaks Senoidal e Inteligente, Estabilizadores, Filtrros de Linha, Módulos de Baterias, Software de Gerenciamento de Energia, Automação Residencial, Iluminação.  
SMS - O Melhor da Tecnologia para Você - Copyright 2015 - Todos direitos reservados

Política de Privacidade / Termo e Condições de Uso / Mapa do Site

(<https://www.smsnobreaks.com.br>)



Digite o que você procura



Nobreaks (<https://www.smsnobreaks.com.br/nobreaks-sms>)

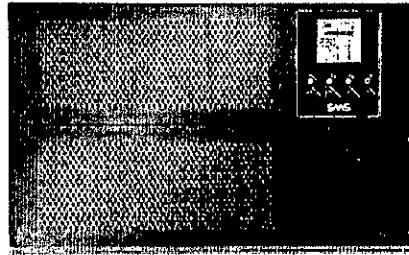
Estabilizadores (<https://www.smsnobreaks.com.br/estabilizadores-sms>)

Filtros de Linha (<https://www.smsnobreaks.com.br/filtros-de-linha-sms>)

Módulos de Bateria (<https://www.smsnobreaks.com.br/modulos-de-bateria-sms>)

Acessórios (<https://www.smsnobreaks.com.br/aceessorios-sms>)

Softwares (<https://www.smsnobreaks.com.br/software-sms>)



<https://www.whatsapp.com/send?text=Nobreak%20SMS%20Sinus%20Triad%20de%206000VA%20%286kVA%29%20-%202023650%20http%3A%2F%2Fwww.smsnobreaks.com.br/e3on4j6so-nobreak-sms-atruium-de-2200va-22kva-27850>

Inicio (<https://www.smsnobreaks.com.br/>) / Nobreaks (<https://www.smsnobreaks.com.br/nobreaks-sms>) /

### Nobreak SMS Sinus Triad de 6000VA (6kVA) - 23650

Código: STRT6000XLI-BR-23650

Marca: SMS by Legrand (<https://www.smsnobreaks.com.br/marca/sms-by-legrand.html>)

Consulte o preço



### Nobreak SMS Sinus Triad Potência 6000 VA (6kVA) Cód. 23650

Disponível nas potências de 6 e 10kVA, a linha de Nobreak Sinus Triad foi desenvolvida para proteger aplicações críticas de equipamentos sensíveis e estratégicos, que exigem operação com energia segura e de qualidade, livre de qualquer tipo de problemas da rede concessionária. Ideal também para aplicações onde exige instalação do Nobreak interno a um bastidor rack 19".

Acompanha o software de gerenciamento de energia, que possibilita monitorar o funcionamento do nobreak com o auxílio dos serviços disponibilizados no site Alerta24h.

Além dessas características, a linha Sinus Triad oferece gratuitamente o pacote Alerta 24h com os serviços:

- Gerenciamento de Energia;
- Gerenciamento de Missões Críticas;
- Monitoramento Remoto;
- Alarme Anti-intrusão;
- PC Remoto;

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

Video ao Vivo via celular;  
Localizador GPS via celular.

 (<https://www.smsnobreks.com.br/>)  
Saiba mais no site [www.alerta24h.com.br](http://www.alerta24h.com.br).

**Acessórios:**

Módulo externo de baterias p/ Sinus Triad 6-10kVA: permite a expansão do tempo de autonomia do nobreak. (Cód. SMS 0062235).

 (<https://www.smsnobreks.com.br/carrinho/index>)

 (<https://www.smsnobreks.com.br/conta/index>)

**Cartão de Comunicação Inteligente Web/SNMP:** adaptador de rede SNMP/HTTP que permite ao usuário controlar e monitorar o nobreak remotamente via rede local através do protocolo TCP/IP. (Cód. SMS 0064030).

**Chave de Bypass de Manutenção:** acessório que permite realizar manutenção do sistema nobreak sem necessidade de desligar os dispositivos críticos protegidos pelo nobreak. Maior disponibilidade de energia até mesmo quando necessária a manutenção total ou substituição do nobreak, não se faz necessário a desligamento programado da carga crítica. (Cód. SMS 0064050).

**Kit trilhos para instalação do Nobreak em Rak 19":** acessório que permite a instalação do nobreak em racks no padrão 19" polegadas. Este kit é composto por trilhos, parafusos, suporte para fixação e porcas para montagem completa da solução. (Cód. SMS 0064040).

**PROTEÇÕES**

O Nobreak Sinus Triad protege a carga crítica contra os 9 principais problemas de energia que provém da rede elétrica/concessionária, são eles:

**Queda de rede (Blackout)**

Mantém o fornecimento de energia senoidal pura para a carga crítica durante a ausência total da rede elétrica.

**Ruído de rede elétrica**

Possui filtro que atenua ruídos provenientes da rede elétrica, fornecendo energia limpa para a carga.

**Sobretensão de rede elétrica**

Na ocorrência deste evento, se o mesmo ultrapassar os limites da variação de tensão de entrada, o UPS isola a rede concessionária e utiliza a energia das baterias, mantendo a tensão de saída e alimentando a carga crítica sem nenhuma interrupção ou tempo de transferência.

**Subtensão de rede elétrica**

Na ocorrência deste evento, se o mesmo ultrapassar os limites da variação de tensão de entrada, o UPS isola a rede concessionária e utiliza a energia das baterias, mantendo a tensão de saída e alimentando a carga crítica sem nenhuma interrupção ou tempo de transferência.

**Surtos de tensão na entrada**

A rede elétrica pode apresentar picos de tensão provenientes principalmente por descargas elétricas. A proteção é de modo comum e diferencial (entre fase-neutro, fase-terra e neutro-terra).

**Correção linear de variação da rede elétrica**

O UPS corrige a tensão de saída linearmente, não causando variações abruptas a carga.

**Afundamento de tensão (SAG)**

O UPS mantém a tensão de saída estabilizada durante micro afundamentos de tensão da rede elétrica.

**Variações de frequência da rede elétrica**

Na ocorrência de variações de frequência acentuadas de entrada, o UPS mantém a frequência nominal programada na sua saída, sem utilizar a energia das baterias.

**Distorção harmônica da rede elétrica**

Corrige as imperfeições da forma de onda da rede elétrica, fornecendo forma de onda senoidal pura para a carga crítica.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS**



**Nobreak Senoidal On-Line Tripla Conversão Microprocessado**

Um conversor AC/DC, com corretor de fator de potência, é responsável por transformar a tensão AC de entrada em tensão DC devidamente filtrada.

O conversor DC/DC, que é responsável pela elevação da tensão das baterias, fornece energia ao inversor na falta de rede elétrica, este conversor proporciona a compactação do produto.

O inversor é responsável por converter a tensão DC em tensão AC e fornece energia senoidal de excelente qualidade e de maneira ininterrupta, ou seja, não há tempo de transferência (Tempo Zero).

**Inversor sincronizado com a rede elétrica**

Essa característica garante a compatibilidade com outros aparelhos que não estejam ligados ao nobreak.

**Recarga automática das baterias**

A recarga automática das baterias garante mantê-las em condições de operação a plena carga, aumentando a autonomia e a sua vida útil.

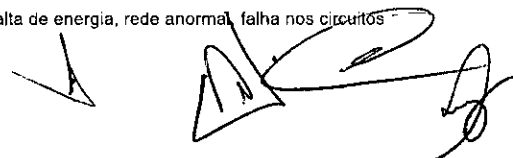
**Display LCD** O display LCD e os leds do painel frontal informam o status de funcionamento do nobreak (modo BYPASS, modo REDE, modo BATERIA, nível de carga das baterias, etc.) e valores de tensões de entrada / saída, bateria e frequência de entrada / saída.

As informações do display mudam de orientação eletronicamente conforme a posição de utilização (Rack/Torre), sendo necessário apenas selecionar a posição do display no modo de configuração.

**Sinalização audiovisual**

Indicam ao usuário as condições de funcionamento do nobreak em condições anormais, como por exemplo: falta de energia, rede anormal, falha nos circuitos internos, etc.

**Tensão de entrada:** 220V~



┆ **Tensão de saída:** 208 / 220 / 230 / 240 programável

┆ **Compatível com Frequência de 50 ou de 60Hz**

Permite configurar o nobreak para operação em redes elétricas com de 50 ou 60Hz.

┆ **Compatível com Grupo Gerador**

O gerador deve ser dimensionado para alimentar o nobreak conforme especificação do fabricante do mesmo.

┆ **BYPASS automático**

Garante a alimentação dos equipamentos ligados ao nobreak diretamente da rede elétrica quando ocorre uma sobrecarga ou quando há uma falha no nobreak.

┆ **BYPASS manual**

Permite ao usuário acionar o modo Bypass manualmente através do painel de comandos (display / teclado).

┆ **BYPASS de manutenção (Externa)** A chave de Bypass de Manutenção fornece energia para as cargas conectadas ao nobreak durante uma eventual manutenção. Desta forma, não há necessidade de desligar os aparelhos.

**OBS.:** A chave de Bypass de Manutenção (Externa) é um acessório opcional.

┆ **Fusível rearmável**

Permite restabelecer o sistema após um evento de curto circuito ou sobrecarga na saída, sem a necessidade de substituir o fusível;

┆ **Comunicação inteligente**

Saída serial (padrão RS232) e USB que permite a comunicação entre o nobreak Sinus Triad e o microcomputador indicando temperatura, tensão de entrada/saída, potência de saída, carga da bateria, frequência da rede elétrica, função shutdown, relatório de eventos, etc (acompanha cabo USB).

┆ **Software para gerenciamento de energia (SMS Power View)**

Os nobreaks SMS Sinus Triad são compatíveis com o software de gerenciamento SMS Power View, que encontra-se disponível para download no site [www.alerta24h.com.br](http://www.alerta24h.com.br). Através do software de gerenciamento SMS Power View, é possível monitorar as condições da rede elétrica e o funcionamento do nobreak, tais como: relatório de eventos, temperatura, tensão de entrada e saída, potência, frequência de rede. Permitindo também executar o fechamento dos arquivos e o desligamento automático do nobreak caso ocorra uma falha na rede elétrica, entre outras funções.

┆ **Slot para cartão de comunicação inteligente SNMP/HTTP**

Permite a instalação do Cartão de Comunicação Inteligente SNMP (Opcional), para possibilitar o controle e o monitoramento remoto via internet e/ou redes corporativas, através dos protocolos SNMP/HTTP - TCP/IP.

┆ **Circuito corretor de fator de potência**

O Alto Fator de Potência de entrada proporciona o aumento da potência útil disponível nas instalações elétricas, mantém a corrente de entrada senoidal, reduzindo as perdas de potência e o aquecimento nos cabos e nos transformadores, além de proporcionar baixa distorção na forma de onda de tensão de entrada.

┆ **Autodiagnóstico de baterias**

Informa quando as baterias precisam ser substituídas.

┆ **Conexão Hotswap**

Permite a substituição das gavetas de baterias com maior facilidade e praticidade.

┆ **Conexão para baterias externas**

Permite expansão do tempo de autonomia através de módulo externo de baterias que pode ser adicionado ao nobreak através do prático conector de engate rápido encontrado na traseira do produto.

┆ **Filtro de Linha de entrada**

A presença do filtro de linha atenua os efeitos dos ruídos presentes na rede elétrica.

┆ **Filtro de linha na saída**

Auxilia na construção da senoide de saída com elevada pureza.

┆ **Função MUTE**

Permite inibir o alarme sonoro na ocorrência de uma anormalidade na rede elétrica.

┆ **Função EPO (Desligamento de emergência)**

Permite a instalação de uma chave (botão) para o desligamento do nobreak em condições de emergência.

┆ **Disposição de instalação horizontal ou vertical**

Os nobreaks SMS Sinus Triad de 6000VA e 10000VA possuem gabinete padrão rack 19 polegadas.

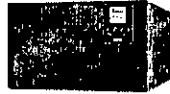
## NOBREAK SINUS TRIAD 6 e 10kVA

Código	Referência	Descrição
23650	STRT6000XLI-BR	Triad 6 kVA TE: 220VAC TS: 220VAC Torre/Rack 6U – 20 bat. int.
23651	STRT10000XLI-BR	Triad 10 kVA TE: 220VAC TS: 220VAC Torre/Rack 6U – 20 bat. int.

### ACESSÓRIOS

Código	Referência	Descrição
64030	AP64030	Kit Gerenciamento Remoto Web/SNMP
62235	STRT240XLBP	Módulo de Baterias Rack 3U 240VDC/9Ah
64040	RK64040	Kit Trilho para UPS Triad Rack 6 e 10 kVA
64050	AP64050	Chave Bypass de Manutenção Rack 2U UPS Triad 6 e 10 kVA

(<https://www.smsnobreaks.com.br/nobreak-sms-sinus-triad-de-10000va-10kva-23651>)



**Nobreak SMS Sinus Triad de 10000VA (10kVA) - 23651** (<https://www.smsnobreaks.com.br/nobreak-sms-sinus-triad-de-10000va-10kva-23651>)

Preço sob consulta

Ver mais Q (<https://www.smsnobreaks.com.br/nobreak-sms-sinus-triad-de-10000va-10kva-23651>)

(<https://www.smsnobreaks.com.br/modulo-de-bateria-sms-triad-62235>)

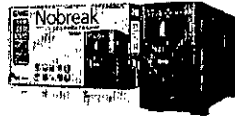


**Módulo de Bateria SMS Sinus Triad - 6 e 10 kVA - 62235** (<https://www.smsnobreaks.com.br/modulo-de-bateria-sms-triad-62235>)

Preço sob consulta

Ver mais Q (<https://www.smsnobreaks.com.br/modulo-de-bateria-sms-triad-62235>)

(<https://www.smsnobreaks.com.br/Power-Sinus-NG-3200VA-Bivolt-115V-27872>)



**Nobreak SMS Power Sinus NG de 3200VA (3,2kVA) Bivolt/115V - 27872** (<https://www.smsnobreaks.com.br/Power-Sinus-NG-3200VA-Bivolt-115V-27872>)

Preço sob consulta

Ver mais Q (<https://www.smsnobreaks.com.br/Power-Sinus-NG-3200VA-Bivolt-115V-27872>)

(<https://www.smsnobreaks.com.br/Power-Sinus-NG-2400VA-Bivolt-115V-27871>)



**Nobreak SMS Power Sinus NG de 2400VA (2,4kVA) Bivolt/115V - 27871** (<https://www.smsnobreaks.com.br/Power-Sinus-NG-2400VA-Bivolt-115V-27871>)

Preço sob consulta

Ver mais Q (<https://www.smsnobreaks.com.br/Power-Sinus-NG-2400VA-Bivolt-115V-27871>)

## Categorias

- Nobreaks (<https://www.smsnobreaks.com.br/nobreaks-sms>)
- Estabilizadores (<https://www.smsnobreaks.com.br/estabilizadores-sms>)
- Filtros de Linha (<https://www.smsnobreaks.com.br/filtros-de-linha-sms>)
- Módulos de Bateria (<https://www.smsnobreaks.com.br/modulos-de-bateria-sms>)
- Acessórios (<https://www.smsnobreaks.com.br/acessorios-sms>)
- Softwares (<https://www.smsnobreaks.com.br/software-sms>)

## Sobre a loja

# STECK

Brasil - Comercial / Administração  
Rua Samaritá, 1117 - 3º andar  
Jd. Das Laranjeiras - São Paulo/ SP - (Ponte do Limão)  
Cep: 02518-080  
Fone: +55 11 2248-7000  
Fax: +55 11 2248-7051  
E-mail: contato.vendas@steck.com.br  
Website: www.steck.com.br

## Quadro Ouro Box 12 Módulos DIN

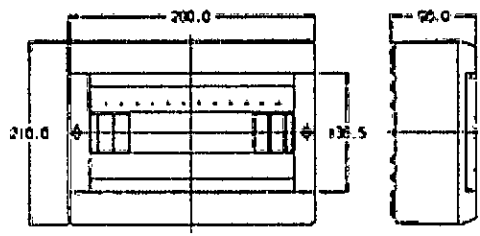
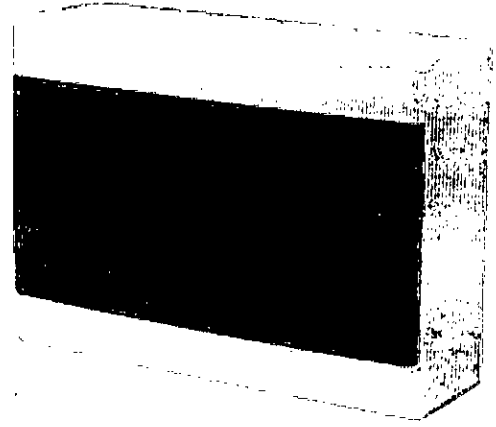
**Matérias Primas:**  
Material Termo-Plástico auto-extinguível

- Características:**
- Barramentos - Monofásico, Bifásico, Trifásico, Terra e Neutro
  - Acessórios e partes avulsas
  - Versões opcionais com Barramento N/T incluso

**Proteção Mecânica:**  
IK10

**Cor:**  
Cinza

\*Imagem meramente ilustrativa



Item #	Porta	Nº Módulos	Dimensões (mm)	Grau de Proteção
SCV12PO	Opaca	12-DIN	280 x 210 x 96	IP 40
SCV12PT	Transparente	12-DIN	280 x 210 x 96	IP 40



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP  
PREGÃO PRESENCIAL NR. 05/2017

Envelope n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME  
CNPJ 01.836.497/0001-47

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME  
R. América do Sul, 492 - CEP 16.025-300  
Araçatuba - SP  
CNPJ 01.836.497/0001-45

01 836 497/0001-45

Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Rua América do Sul, 492  
Vila Carvalho - CEP 16025-300  
ARAÇATUBA - SP



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS.  
1292

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.836.497/0001-45 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 29/04/1997
NOME EMPRESARIAL MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AMERICA DO SUL	NÚMERO 492	COMPLEMENTO	
CEP 16.025-300	BAIRRO/DISTRITO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTALLTECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (18) 3304-1006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/07/2017 às 09:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 177.127.353.111	Situação: Ativo
CNPJ: 01.836.497/0001-45	Data da Inscrição no Estado: 01/07/1997
Nome Empresarial: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME	Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data Início da Atividade: 01/07/1997	CNPJ da Matriz: 01.836.497/0001-45
Porte: Microempresa	Capital Social: R\$ 50.000,00
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data Início do regime: 01/07/2007
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
136.991.468-71	MARCELO JAVAREZ	Empresário	-	01/07/1997
<b>Endereço do Participante</b>				
Logradouro: RUA RUA NOVE DE JULHO				
Nº: 494				
CEP: 16.200-000				
Município: BIRIGUI				
<b>Contato do Participante</b>				
Telefone:				
e-mail:				
Complemento: APARTAMENTO 502				
Bairro: CENTRO				
UF: SP				
Fax:				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia:	CNPJ: 01.836.497/0001-45
IE: 177.127.353.111	Data da Inscrição no Estado: 01/07/1997
NIRE: 35.1.1514248-6	Data Início da IE: 01/07/1997
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 01/07/1997
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: -	Formas de Atuação:

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 25/10/2000
CPR: 1200	Data Início da CPR: 15/07/2013
CPR-ST:	
CNAE Principal: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Data Início do CNAE Prin.: 15/07/2013
CNAE Secundários: 33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
46.63-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis	Data Início do CNAE Sec.: 03/11/2015
62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Data Início do CNAE Sec.: 01/01/2015
62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de	Data Início do CNAE Sec.: 15/07/2013

computador customizáveis	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
62.03-1/00 - Desenvolvimento e Ilcenciamento de programas de computador não-customizáveis	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 03/11/2015
71.12-0/00 - Serviços de engenharia	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 03/11/2015
77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 03/11/2015
85.99-6/03 - Treinamento em informática	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013
95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	<b>Data Início do CNAE Sec.:</b> 15/07/2013

DRT: DRT-09 - ARAÇATUBA

Posto Fiscal: PF-10 - ARAÇATUBA

**Contabilista**

**CRC:** 1SP131655/O-3 **CPF/CNPJ:** 023.677.478-65  
**Nome:** JOSE CARLOS DO NASCIMENTO  
**Data Início do Contabilista no Estabelecimento:** 12/06/2010  
**Situação Cadastral:** ATIVO

**Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista**

**Tipo:** Residencial  
**Logradouro:** AVENIDA PRESTES MAIA  
**Nº:** 318 **Complemento:**  
**CEP:** 16.074-100 **Bairro:** BOA VISTA  
**Município:** ARACATUBA **UF:** SP  
**Telefone:** (018)3624-2428 **Fax:**  
**e-mail:** jcnera@contabilnovaera.com.br

**Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista**

**Tipo:** Comercial  
**Logradouro:** RUA TORRES HOMEM  
**Nº:** 146 **Complemento:**  
**CEP:** 16.010-360 **Bairro:** CENTRO  
**Município:** ARACATUBA **UF:** SP  
**Telefone:** (18)3117-5310 **Fax:**  
**e-mail:** jcnera@contabilnovaera.com.br

**Endereço do Estabelecimento**

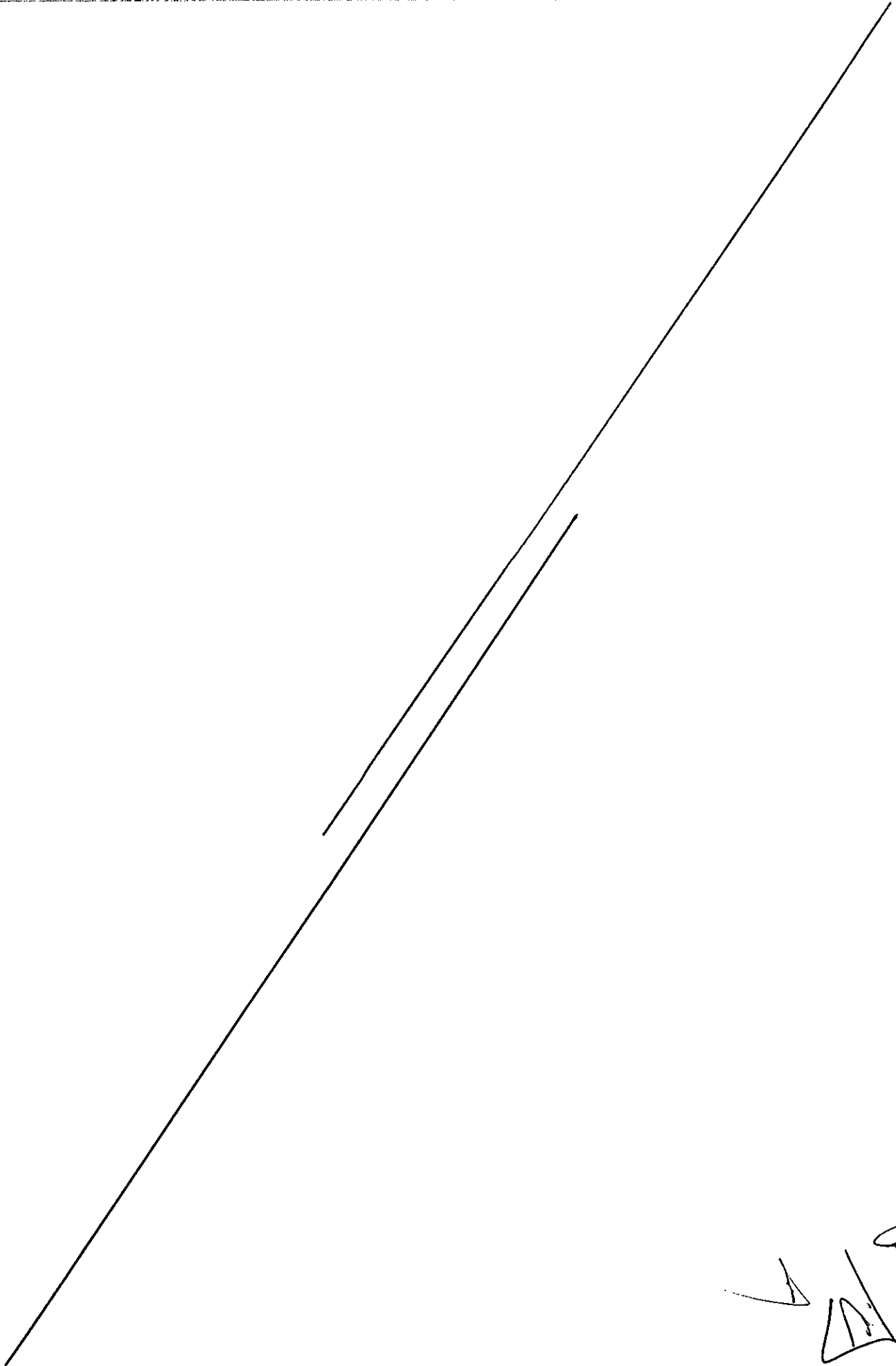
**Logradouro:** RUA AMERICA DO SUL  
**Nº:** 492 **Complemento:**  
**CEP:** 16.025-300 **Bairro:** VILA CARVALHO  
**Município:** ARACATUBA **UF:** SP  
**Referência:**  
**Data de Início do Endereço:** 01/07/1997

**Contato do Estabelecimento**

**Telefone 1:** (18)3304-1006 **Telefone 2:**  
**Fax:** **e-mail:** ATENDIMENTO@INSTALLTECNOLOGIA.COM.BR

**Endereço de Correspondência**

**Logradouro:** RUA MANOEL PEREIRA MIL HOMEN  
**Nº:** 152 **Complemento:**  
**CEP:** 16.050-020 **Bairro:** SÃO VICENTE  
**Município:** ARACATUBA **UF:** SP  
**Referência:**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME**  
CNPJ: **01.836.497/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial, que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:25:14 do dia 17/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2018.

Código de controle da certidão: **4A58.6006.2367.E01C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

— CNPJ Base: 01.836.497

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 16331302

Folha 1 de 1

— Data e hora da emissão 17/08/2017 12:27:10

(hora de Brasília)

— Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**CERTIDÃO**

Terça-feira, 4 de Julho de 2017 11:04

MÁRIO SÉRGIO LOPES, Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Araçatuba - Estado de São Paulo.

CERTIFICA, à vista das pesquisas feitas no sistema informatizado de Tributação, conforme extratos anexos ao processo e, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 52223/2017, para fins de Licitação, que em nome de MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME, empresa estabelecida nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, à Rua América do Sul, nº 492, Vila Carvalho, CNPJ 01.836.497/0001-45, Inscrição Estadual 177.127.353.111, com referência a Tributos Municipais, encontra-se o seguinte: com relação aos lançamentos do Cadastro Imobiliário, não existe inscrição junto a esta Prefeitura Municipal. Referente aos lançamentos do Cadastro de Contribuinte nº 197424, nada deve. Para os lançamentos do Cadastro Mobiliário, Código 40636, é devedor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (Variável), sendo esta optante do Simples Nacional, onde houve parcelamento de débitos junto a Receita Federal, o que torna a presente, Certidão Positiva com efeito de Negativa. Ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. Todo o referido é verdade e dou fé. Para constar, eu Juliana Bonini Dias, Dirigente Administrativo, Serviço de Previsão e Análise de Arrecadação, RG 40.459.159-0, digitei e conferi a presente certidão. Departamento de Receita Municipal – Divisão de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

OBS. VALIDADE 60 DIAS.

Código de controle: Ow4SVu89

Documento gerado por: Juliana Bonini Dias

Link para validação do documento: <http://validacao.sgdo.aracatuba.sp.gov.br>

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01836497/0001-45  
**Razão Social:** MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME  
**Endereço:** R MANOEL P.M. HOMEM 152 0 / SAO VICENTE / ARACATUBA / SP / 16050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

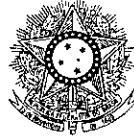
**Validade:** 30/07/2017 a 28/08/2017

**Certificação Número:** 2017073004341050863261

Informação obtida em 17/08/2017, às 12:29:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

- Nome: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.836.497/0001-45  
Certidão nº: 132368482/2017  
Expedição: 04/07/2017, às 13:32:57  
Validade: 30/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JAVAREZ ARACATUBA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.836.497/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



12/06/2017

1815521

FLS.  
138

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 021815521**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/06/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME**, CNPJ: 01.836.497/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

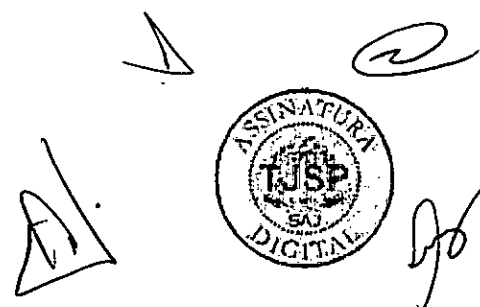
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de junho de 2017.

PEDIDO Nº:

1815521





# Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RUA COELHO NETO, 73 - VILA SÃO PAULO CEP: 16015-920 ARAÇATUBA - SP

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição CCM ..... : 40636

Alvará Nº 40.636

Razão / Nome ..... : MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME

CNPJ / CPF ..... : 01.836.497/0001-45

Insc. Estadual / RG ... : 177.127.353.111

Endereço ..... : RUA AMÉRICA DO SUL, nº 492 Compl.: 152-FDS

Bairro ..... : VILA CARVALHO ARAÇATUBA-SP

CEP. : 16025-300

Área Ocupada ..... : 44,13 m²

Início da Atividade .... : 05/08/1997

Processo. : 00011995 de 05/08/1997

Atividade.....: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS, APARELHOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO O REPARO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PÁGINAS NA INTERNET, SITE E WEBHOSTING, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, SOM, VÍDEO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA NAS ÁREAS DE ELÉTRICA, ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 24/10/2019 CONDICIONADO AO VENCIMENTO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME PROCESSO Nº 68493 DE 22/11/2016.

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS

SABADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Araçatuba, 01 de dezembro de 2016.

Preparado por

Nelson Pedon  
Dirigente Administrativo  
SMF/DRM/DTR/SCF

Expedido por

Arq. Ederson da Silva  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Urbanismo e Habitação  
Araçatuba - SP 16025-5-5

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Câmara Municipal de Itapetininga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 1617747/2017

**Válida até:** 31/12/2017

**Processo:** F-003339/2014

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME

**CNPJ:** 01.836.497/0001-45

**Endereço:** Rua AMÉRICA DO SUL, 492  
 VILA CARVALHO  
 16025-300 - Araçatuba - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 1978012      **Data do registro:** 07/10/2014

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*50.000,00 reais

**Observação:**

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
 EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA.

**Objetivo Social:**

Comércio de equipamentos e suprimentos de informática, áudio e vídeo, aparelhos de ar condicionado domésticos e industriais, aparelhos de telefonia e comunicação, suas peças e acessórios, bem como o reparo e manutenção dos mesmos; comércio de móveis para escritório; desenvolvimento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis, serviços de publicação e hospedagem de páginas na internet, sites e web hosting; locação de equipamentos de informática, som, vídeo e iluminação; serviços de engenharia nas áreas de elétrica, eletrônica e de telecomunicações conforme faculta o parágrafo único do art. 966 do código civil.

**Responsável(is) Técnico(s):**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 1617747/2017 Página 2/2

**Nome:** MARCELO JAVAREZ

**Título(s) e atribuição(ões):**

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

do artigo 04, da Resolução 278, de 27 de maio de 1983, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0685017716

**Registro Nacional:** 2613624345

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 10/10/2014

**Nome:** MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060496410

**Registro Nacional:** 2603654900

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 11/04/2017

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 1b830b07-a072-490d-aa17-1c62087d0c14.

Situação cadastral extraída em 11/07/2017 10:14:04.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ARACATUBA**, situada à **Avenida: ANTÔNIO PAVAN, 75, , JARDIM ICARAY, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16020-390**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 11 de julho de 2017



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FLS.  
1420

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Preto – SP, Corporação Administrativa, situada na Av. Jerônimo Gonçalves, nº 1200, na cidade Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ nº 49.217.383/0001-43, ATESTA, para os devidos fins que a empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA – ME, CNPJ nº 01.836.497/0001-45, estabelecida na Rua América do Sul, 492, na cidade de Araçatuba, SP, foi vencedora do Pregão Eletrônico nº 09/2014, Processo Licitatório nº 8961/2014, fornecendo a esta casa, solução completa de sistema de votação, incluindo painel de vídeo, composto por 09 (nove) módulos, terminais de votação, microfones, software de gerenciamento, equipamentos e componentes para o perfeito funcionamento do sistema (monitor profissional lcd led 47 fhd – 09 unidades; microfone shure mx-418d-n – 29 unidades; impressora laser color m 451 dw ce 958 a hp – 01 unidade; tablet galaxy tab 4 10.1 t 530n wifi preto terminal de votação tablet – 29 unidades; microcomputador intel core i5/8 gb/500 gb microcomputador de controle – 01 unidade; monitor led 21 lg 22 mp 55 pq – 01 unidade; painel modular para conexão – 01 unidade; desktop lenovo modelo tw microcomputador para monitoramento do presidente – 01 unidade; tyco monitor lcd touch 15 elo 1509 monitor touch/screen – 01 unidade; controlador de microfones informatizado – 01 unidade; caixa de som ativa – 04 unidades; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - controle – 01 unidade; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - presidente – 01 unidade e licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário – microfones – 01 unidade); implantação e treinamento, realizando também toda a instalação dos equipamentos e softwares fornecidos. ATESTA, finalmente, que a empresa prestou serviços de qualidade à Câmara, em conformidade com o contrato.

- a) Serviços contratados e realizados: Pregão Eletrônico nº 09/2014, Processo licitatório nº 8961/2014. Av. Jerônimo Gonçalves, 1200, Ribeirão Preto, SP. Início 03/02/2015 e conclusão 30/03/2015. Prazo de instalação 30 dias.
- b) Contratante: Ribeirão Preto Câmara Municipal de Vereadores, CNPJ 49.217.383/0001-43.
- c) Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba – ME, CNPJ 01.836.497/0001-45.
- d) Responsável técnico: Marcelo Javarez, Técnico em Eletrônica, RNP 2613624345, CREA-SP nº 0685017716-SP.
- e) Serviços Realizados: 01 Instalação completa de sistema de votação, incluindo painel de vídeo, composto por 09 (nove) módulos, terminais de votação, microfones, software de gerenciamento, equipamentos e componentes para o perfeito funcionamento do sistema (monitor profissional lcd led 47 fhd – 09 unidades; microfone shure mx-418d-n – 29 unidades; impressora laser color m 451 dw ce 958 a hp – 01 unidade; tablet galaxy tab 4 10.1 t 530n wifi preto terminal de votação tablet – 29 unidades; microcomputador intel core i5/8 gb/500 gb microcomputador de controle – 01 unidade; monitor led 21 lg 22 mp 55 pq – 01 unidade; painel modular para conexão – 01 unidade; desktop lenovo modelo tw microcomputador para monitoramento do presidente – 01 unidade; tyco monitor lcd touch 15 elo 1509 monitor touch/screen – 01 unidade; controlador de microfones informatizado – 01 unidade; caixa de som ativa – 04 unidades; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - controle – 01 unidade; licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário - presidente – 01 unidade e licença de software de gestão autom. dos trabalhos legislativos em plenário – microfones – 01 unidade); implantação e treinamento; no plenário da referida empresa. Todos objetos do pregão citado e exigidos no contrato firmado. Conforme ART 92221220150397732.

Ribeirão Preto, 26 de maio de 2017

Antonio Carlos de Souza Rizzi  
Coordenador Administrativo  
CPF nº 832.598.308-63  
RG nº 7.221.597-5



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-SP**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**2620170006817**

Atividade concluída

Página **FLS. 1430**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional MARCELO JAVAREZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MARCELO JAVAREZ .....  
Registro: 685017716-SP ..... RNP: 2613624345 .....  
Título Profissional: Técnico em Eletrônica .....

Número ART: 28027230172171333 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 10/07/2017 Baixada em: 11/07/2017  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220150397732 .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....

Empresa Contratada: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME .....

Contratante: Ribeirão Preto Câmara Municipal de Vereadores ..... No.: 1200 ...  
AVENIDA AVENIDA JERÔNIMO GONÇALVES 1200 .....

Complemento: ..... Bairro: CENTRO .....

Cidade: Ribeirão Preto ..... UF: SP CEP: 14010907 PAIS: BRASIL .....

Contrato: Pregão Elet. 09/2014 - Proc. 8961/2014 ..... Celebrado em : 12/11/2014 .....

Vinculado à ART: .....

Valor do Contrato: R\$ 315.890,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .....

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA AVENIDA JERÔNIMO GONÇALVES 1200 ..... No.: 1200 ...

Complemento: ..... Bairro: CENTRO .....

Cidade: Ribeirão Preto ..... UF: SP CEP: 14010907 PAIS: BRASIL .....

Data de início: 03/02/2015 Conclusão Efetiva: 30/03/2015 ..... Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: OUTRO .....

Proprietário: Ribeirão Preto Câmara Municipal de Vereadores ..... CNPJ: 49.217.383/0001-43 .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Instalação, Equipamento Eletroeletrônico. 1,00000 unidade. ....

**Observações**

01 Instalação completa de Sistema de Votação Eletrônica, contemplado por: 01 Painel de vídeo "video-wall" composto por 09 monitores profissionais LED de 47 polegadas cada de borda extra fina, para a exibição de dados e imagens full HD, 02 Microcomputadores para o gerenciamento e controle da votação com monitor, 29 Terminais de votação informatizados do tipo Tablet, com tela colorida de 10 polegadas touch-screen, leitor de impressão digital e comunicação sem fio wi-fi. 29 Microfones profissionais tipo Gooseneck. 01 Controlador de Microfones informatizado com 32 canais de áudio XLR. 04 Caixas de som profissionais ativas de 250 watts RMS cada. Instalação dos softwares que compõe e controlam todos os equipamentos instalados. .

**Informações Complementares**

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Técnica em Eletrônica. ....  
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 1 fls, expedido pelo contratante da obra/serviço em 26/05/2017, devidamente assinado por Antonio Carlos de Souza Rizzi, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620170006817

12/07/2017 12:36:45

Autenticação Digital: AsCFICAAUyaUBTfg1FzAzsyGffxTzxCz

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*(Handwritten signatures and marks)*

# REGISTRO DE EMPREGADO

**CARACTERÍSTICOS FÍSICOS**

**VISTO DA FISCALIZAÇÃO**

Cor .....  
 Cabelo .....  
 Barba .....  
 Bigode .....  
 Olhos .....  
 Altura .....  
 Peso .....  
 Sinais .....



Mário Henrique Gimenez Cardoso, portador da C.T.P.S. nº 0040318 Série 00115-5P; C.T.P.S. (Rural) nº ..... Série .....; C.P.F. nº 167.150.088-17; Título de Eleitor nº ..... da ..... zona; Cédula de Identidade R.G. nº 4.701.389-5 foi admitido em 21 de Julho de 2014 para exercer a função de Engenheiro Eletrônico com o salário de R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais) por mês no seguinte horário de trabalho: das 8:00 às 11:00 horas, com ..... horas de intervalo para repouso e alimentação.  
 Filiado ao Sindicato .....

**SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO**

É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>21, 07, 2014</u>	Data da retratação .....	Banco depositário .....
--	--------------------------------------	-----------------------------	----------------------------

		QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nacionalidade <u>Brasileira</u>			
Filho de <u>Wilma Gimenez Cardoso</u> e de <u>Antonio Cardoso Filho</u>		Carteira modelo 19 nº .....	Cadastrado em <u>12, 05, 1992</u> sob nº <u>12469855393</u>
nascido em <u>Aracatuba/SP</u> a <u>28</u> de <u>dezembro</u> de <u>1973</u>		Nº Registro Geral .....	dep. no Banco <u>Caixa Econômica Federal</u>
Estado civil .....		Casado (a) <input type="checkbox"/> brasileira(o)? .....	endereço <u>Aracatuba</u>
Nome do cônjuge .....		Nome do cônjuge .....	Códigos { Banco .....
		Tem filhos brasileiros? .....	Agência .....
Grau de instrução <u>superior</u>		Quantos? .....	endereço da agência .....
Residência <u>R. Humberto de Campos, 1420</u>		Data da chegada ao Brasil: .....	Obs.: .....
Cart. Nac. Habilitação nº .....		de ..... de .....	
Cert. Militar nº .....	{ Série .....	Naturalizado .....	
	{ Categ. ....	Decreto nº .....	

Beneficiários: .....

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
 Câmara Municipal de Itapetininga

Aracatuba 21 de Julho de 2014

*(Handwritten signatures and stamps)*



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

riada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

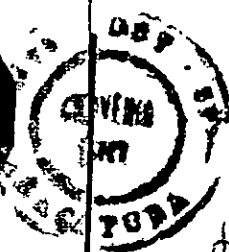
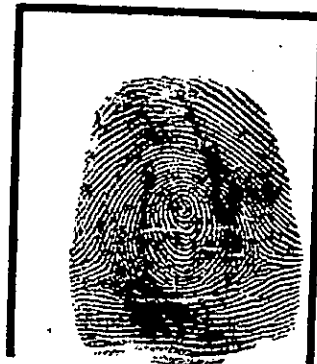
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número ..... 040318 ..... Série ..... 00115-SP



12 10 89  
Polegar Direito.



Marcio H. Guimarães  
ASSINATURA DO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

Fls. 1450

FLS. 917

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Marcio Henrique  
Gimenez Cardoso

Loc. Nasc. Aracatuba

Est. Scs. Paulo Data 28/12/71

Filiação Antonio Cardoso Filho  
e Wilma Gimenez  
Cardoso

Est. Civil Solteiro Doc. N° C. 340

Fls. 169 Liv. A. 12 Reg. Civil atm

Outro doc. R.G. 4. 701.389-5

Situação Militar: Doc.

N° ..... Órgão ..... Est .....

Naturalizado Dec. N° ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....

Doc. Ident. N° ..... Exp. em ...../...../.....

Estado .....

Obs .....

Data Emissão 01/08/90 DRT Aracatuba

MARLENA ANDREOTTI RAMOS

Assessora do Funcionario  
80. 123.031

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Nascimento .....

Doc. ....

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

FLS. 1470

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JOSÉ CITRO & CIA. LTDA.

CNPJ: 49 585 070/0001-04

PIZZA SOBRINHO

Município: BOROADOS Est. SÃO PAULO

Objeto do estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cargo: Engenheiro Eletricista

CBO. nº 02305

Data admissão: 04 de Fevereiro de 1999

Registro nº: 4910 / Ficha

Remuneração especificada: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) por mês

Ass. do empregador ou a rogo c/test. JOSÉ CITRO & CIA. LTDA.

Antônia Érika Serra

1º Data saída: 20 de novembro de 1999

Ass. do empregador ou a rogo c/test. Edna Lúcia Ferreira

Diretora de Secretária Substituta

Com. Dispensa CD Nº

\* vice p. 46 \*

CONFERE COM O ORIGINAL

Município de Itapetininga

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador: MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

End: RUA AMERICA DO SUL

Nº: 492

Município: ARACATUBA

Est: SP

Esp. do Estab.: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADA

Cargo: ENGENHEIRO ELETROENITICO

CBO Nº: 214310

Data de Admissão: 21 de Julho de 2014

Registro Nº: 0

Fls./Ficha: 0

Remuneração especif.: 2.172,00 (DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS) POR MÊS

x

MARCELO JAVAREZ ARACATUBA ME

Data saída: de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/92 Para Cz\$ 230.000,00 Com.

Na função de Vendedor

C.B.O. por motivo de

Novo Administrador de

Boas S/C Ltda.  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/02/95 Para Cz\$ 2364,00

Na função de a mesma

C.B.O. por motivo de reajusta

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cz\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

CONFERE COM O ORIGINAL  
Câmara Municipal de Itapetininga

FLS. 4802



Seja bem vindo(a), useareapublica  
22032-Área Pública  
Tempo para expirar a sessão: 0:39:50



Fale com o Presidente | home | pular para o conteúdo | acessibilidade | fonte normal | diminuir fonte | aumentar fonte

Atendimento | Serviços ART



### Pesquisa Pública de Profissional - Detalhes



O usuário não tem permissão de alteração. Dados somente para leitura.

Situação extraída da base de dados do CREA-SP dia 17/07/2017.

Registro (CREASP)	5060496410
Carteira	5060496410/D
Nome	MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO
Título(s)	Engenheiro Eletricista
Situação do Registro	ATIVO

#### Responsabilidade Técnica

##### CREASP

##### Razão Social da Empresa



1978012

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA ME



1016028

SISTEMA ARACA DE COMUNICACAO LTDA

Data da Consulta 17/07/2017 08:00:57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 1621254/2017

**Válida até:** 31/12/2017

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** MARCIO HENRIQUE GIMENEZ CARDOSO

**C.P.F.:** 167.150.088-17

**Endereço:** Rua GENERAL GLICÉRIO, 355  
CENTRO  
16010-080 - ARAÇATUBA - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5060496410

**Expedido em:** 20/01/1995

**Registro Nacional do Profissional:** 2603654900

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2013	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-057692-3-5	<b>quitada em</b> 28/03/2013
<b>ANUIDADE:</b> 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-457416-4-1	<b>quitada em</b> 30/01/2014
<b>ANUIDADE:</b> 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4919-910433-4-X	<b>quitada em</b> 28/01/2015
<b>ANUIDADE:</b> 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.4922-381534-6-8	<b>quitada em</b> 31/03/2016
<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.2802-718017-0-6	<b>quitada em</b> 01/03/2017

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: C1 - 1621254/2017 Página 2/2

**Código de controle da certidão: 1b66fe67-ba8c-43e4-ad82-4c6acfd1fb9a.**

**Situação cadastral extraída em 17/07/2017 14:53:54.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI ARACATUBA**, situada à **Avenida: ANTÔNIO PAVAN, 75, , JARDIM ICARAY, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16020-390**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 17 de julho de 2017



# CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.  
1522

À Marcelo Javarez Araçatuba ME

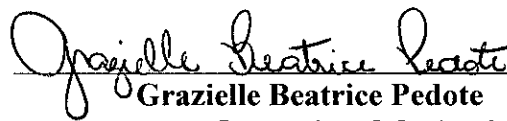
CNPJ: 01836497/0001-45

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2017

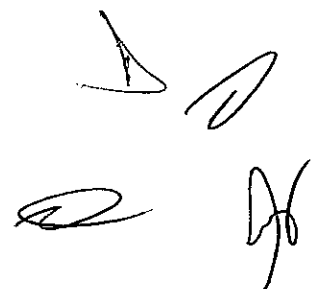
## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que, na presenta data, a empresa Marcelo Javarez Araçatuba ME, com sede à Rua América do Sul, nº 492, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 01836497/0001-45 por intermédio de seu representante legal, Sr. Marcelo Javarez, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.525.675-7- SSP e do CPF nº 136.991.468-71 realizou vistoria no local onde deverão ser realizados o fornecimento e a instalação do Display Multimídia, objeto de licitação em epígrafe.

Itapetininga, 23 de agosto de 2017.

  
Grazielle Beatrice Pedote  
Agente Operacional de Apoio

Câmara Municipal de Itapetininga





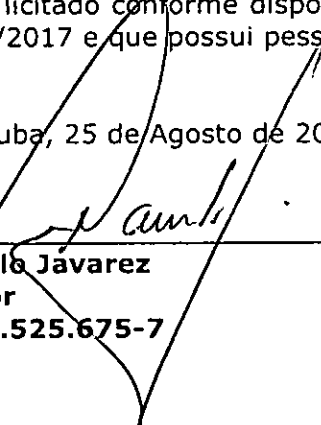
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME**, inscrita no CNPJ nº **01.836.497/0001-45**, por intermédio de seu representante legal o **Sr. MARCELO JAVAREZ**, portador da Carteira de Identidade nº **22.525.675-7** e do CPF nº **136.991.468-71**, **DECLARA** que realizou vistoria prévia do local que será instalado o Display Multimídia, atestando suas condições para a execução do objeto licitado conforme disposto no ANEXO I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2017 e que possui pessoal técnico especializado responsável pela execução dos trabalhos.

Araçatuba, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Javarez**  
**Diretor**  
**RG 22.525.675-7**

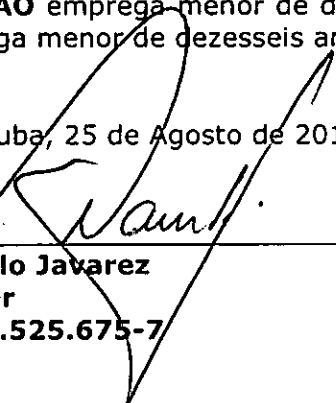
01.836.497/0001-45  
Marcelo Javarez Araçatuba - ME  
R. América do Sul, 492  
Vila Carvalho - Cep 16.025-300  
Araçatuba - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.836.497/0001-45, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCELO JAVAREZ, portador da Carteira de Identidade nº 22.525.675-7 e do CPF nº 136.991.468-71, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que **NÃO** emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Araçatuba, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Javarez  
Diretor  
RG 22.525.675-7

01.836.497/0001-45  
Marcelo Javarez Araçatuba - ME  
R. América do Sul, 492  
Vila Carvalho - Cep 16.025-300  
Araçatuba - SP



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

Sistema 4R

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Processo: 9/2017**

**Pregão Nº: 5/2017**

**Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SOFTWARE DE DISPLAY MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**PREÂMBULO**

No dia **25 de Agosto de 2017**, às **14:00** horas, reuniram-se na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, na sala de licitações, sito a RUA: JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489. JD. MARABA, o Pregoeiro, Senhor **CLÓVIS DENIS MÁXIMO**, e a Equipe de Apoio, Senhores **ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA** e **SONIA MARIA DE SOUZA ITO**, designados conforme **Portaria 32/2017, de 26 de Julho de 2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

**CREDENCIAMENTO**

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

<u>EMPRESA</u>	<u>REPRESENTANTE</u>
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	MARCELO JAVAREZ

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - LOTE 1  
Encerrado

**FASE: PROPOSTAS**

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME R\$ 101.000,00 0,00% 14:27:13 Selecionado



**FASE: NEGOCIAÇÃO**

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 100.500,00	0,00%	14:38:49	
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 100.500,00	0,00%	14:39:12	Melhor Oferta

**FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM**

MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 100.500,00	0,00%	14:55:36	Vencedor
------------------------------	----------------	-------	----------	----------

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, a oferta foi classificada em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
<b>ITEM: 0001 - LOTE 1</b>		
<b>Encerrado</b>		
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 101.000,00	1º Lugar

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
<b>ITEM: 0001 - LOTE 1</b>			
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 101.000,00	R\$ 100.500,00	
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME	R\$ 100.500,00	R\$ 100.500,00	Preço Aceitável

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**RESULTADO**

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME..... R\$ 100.500,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR  
MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME R\$ 100.500,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 100.500,00.



**ADJUDICAÇÃO**

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens do objeto deste Pregão.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

**OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA**

Ocorrências do pregão.

**OUTRAS OCORRÊNCIAS**

<u>DATA</u>	<u>OCORRÊNCIAS</u>
25/08/2017 14:56:01	Concluído sem Recurso - Adjudicado
OBSERVAÇÃO:	

ASSINAM:

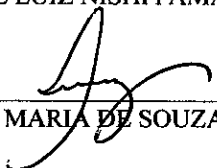
LICITANTE:

  
 MARCELO JAVAREZ  
 MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME  
 CNPJ/CPF: 01836497000145

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO:

  
 CLOVIS DENIS MÁXIMO  
 Pregoeiro

  
 ANDRÉ LUIZ NISHIYAMA

  
 SONIA MARIA DE SOUZA ITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017  
PROCESSO Nº 09/2017

## ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 09/2017

<b>Razão Social: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA - ME</b>			
<b>Endereço: R. AMÉRICA DO SUL, 492</b>			
<b>Cidade: ARAÇATUBA - SP</b>	<b>CEP: 16.025-300</b>	<b>Fone/Fax</b>	<b>18 3304-1006</b>
<b>e-mail: marcelo@installtecnologia.com.br</b>		<b>CNPJ nº</b>	<b>01.836.497/0001-45</b>

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MODELO	Unitário	Total
1	Monitores Profissionais para Display Multimídia, agrupados e alinhados corretamente, formando uma única imagem no formato 16:9	9	LG / 47LV35A	8.500,00	76.500,00
2	Suporte metálico personalizado para fixação dos monitores	1	INSTALL / SBPR300	3.000,00	3.000,00
3	Moldura para acabamento do display em MDF 15mm.	1	INSTALL / MOL-10	1.500,00	1.500,00
4	Distribuidor de sinais de vídeo HDMI com uma entrada e 09 saídas HDMI compatíveis com o display multimídia.	1	PCT / PCT-MHS1014 10 saídas	3.050,00	3.050,00
5	Cabos de vídeo HDMI de alta qualidade com 3 metros de comprimento	9	CB Cable / 3 metros	50,00	450,00
6	Cabo de vídeo HDMI de alta qualidade com 15 metros de comprimento	1	CB Cable / 15 metros	150,00	150,00
7	Conversor de vídeo digital com entrada digital HDMI e saída UTP ativo	1	ASK / HDEX-002	1.500,00	1.500,00
8	Conversor de vídeo digital com entrada UTP e saída HDMI ativo	1	ASK / HDEX-002	1.000,00	1.000,00
9	Nobreak de grande capacidade	1	SMS / Sinus Triad 6Kva 220 volts	8.000,00	8.000,00
10	Quadro de força	1	STECK / 12	3.350,00	3.350,00

			módulos DIN		
11	Mão de obra técnica	1	INSTALL Tecnologia	2.000,00	2.000,00

<b>Valor total global -</b>			<b>R\$ 100.500,00</b>		
			<b>Cem mil e Quinhentos Reais</b>		

**DECLARAÇÕES:**

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - **Declaro**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 da Câmara Municipal de Itapetininga e na legislação em vigor;

3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

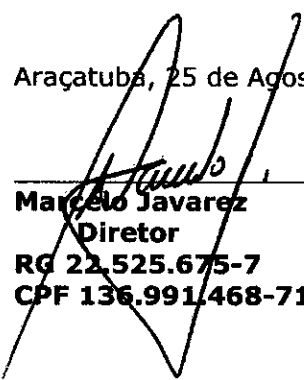
4 - **Declaro** que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a prestar os serviços dentro das condições deste edital e das especificações constante do ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou equipamentos suplementares.

5 - **Declaro** que todos os produtos ofertados são novos, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento;

**Validade da proposta 60 (sessenta) dias.**

**Garantia de 12 (doze) meses.**

Araçatuba, 25 de Agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Javarez**  
Diretor  
RG 22.525.675-7  
CPF 136.991.468-71

01.836.497/0001-45  
Marcelo Javarez Araçatuba - ME  
R. América do Sul, 492  
Vila Carvalho - Cep 16.025-300  
Araçatuba - SP



Sistema 4R

FLS.  
1602

**Homologação / Adjudicação**

**Câmara Municipal de Itapetininga**  
**Estado de São Paulo**

**PROCESSO Nº 9/2017**  
**Pregão Presencial 5/2017**

**OBJETO:** ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SOFTWARE DE DISPLAY MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

**HOMOLOGAÇÃO**

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME  
CNPJ: 01.836.497/0001-45  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177127353111  
ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO SUL, 492 BAIRRO: VILA CARVALHO  
CEP: 16025-300 CIDADE: ARACATUBA/SP  
FONE: 18-33041006  
TOTAL: R\$ 100.500,00(Cem Mil e Quinhentos Reais)

ITAPETININGA, 30 de Agosto de 2017.



Antônio Elson Brun  
Presidente da Câmara



# ATOS DO LEGISLATIVO

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### PROCESSO Nº 7/2017 PREGÃO PRESENCIAL 4/2017

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS, VISANDO DISPONIBILIZAR E INTEGRAR INFORMAÇÕES NO SITE DA CÂMARA E EVENTUAL TV CÂMARA.

#### HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177127353111

ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO SUL, 492 BAIRRO: VILA CARVALHO

CEP: 16025-300 CIDADE: ARACATUBA/SP

FONE: 18-33041006

TOTAL: R\$ 79.200,00(Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

ITAPETININGA, 30 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO ETON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### PROCESSO Nº 9/2017 PREGÃO PRESENCIAL 5/2017

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTE E TREINAMENTO OPERACIONAL DE SOFTWARE DE DISPLAY MULTIMÍDIA, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

#### HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 05/2017, ratificando a ADJUDICAÇÃO do respectivo objeto a empresa declarada vencedora;

EMPRESA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME

CNPJ: 01.836.497/0001-45

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 177127353111

ENDEREÇO: RUA AMÉRICA DO SUL, 492 BAIRRO: VILA CARVALHO

CEP: 16025-300 CIDADE: ARACATUBA/SP

FONE: 18-33041006

TOTAL: R\$ 100.500,00(Cem Mil e Quinhentos Reais)

ITAPETININGA, 30 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO ETON BRUN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Antônio Eton Brun, RG nº 29.943.721-8 e inscrito no CPF nº 119.434.308-29, e a empresa MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.836.497/0001-45, com endereço na Rua América do Sul, 492, Vila Carvalho, Araçatuba/SP, CEP. 16.025-300, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Javarez, portador do RG nº 22.525.675-7, inscrito no CPF nº 136.991.468-71, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo, à fl. 160, doravante denominado Processo, concernente ao Pregão Presencial nº 05/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, que se encontra vinculado ao presente contrato.

**SEGUNDA (DO PRAZO, CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO)**

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

2.2. A instalação e implantação dos equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga.

2.3. A Administração pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.4. Os serviços referentes ao fornecimento, instalação, implantação dos equipamentos e o treinamento dos usuários serão recebidos:

2.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da obrigação cumprida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
163 Q

2.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de máximo 30 (trinta) dias do recebimento da obrigação cumprida, que atestará que o objeto recebido atende aos requisitos técnicos obrigatórios descritos neste edital.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro de seus limites.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7. A Câmara Municipal de Itapetininga não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

### TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), considerando os valores unitários abaixo dispostos, conforme proposta apresentada pela Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, às condições de fornecimento e entrega definidas na cláusula segunda e mediante prazo mencionado na cláusula sexta.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhados somente para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1. O realinhamento de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

### QUARTA (DA DESPESA)

4.1. As despesas ocorreram pelo Código de Despesas: 01.031.0058.2039.3.3.90.30- Material de Consumo; 01.031.0058.2039.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica e 01.031.0058.2039.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente, do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1642

**QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias após a completa execução do objeto, que ocorrerá após a verificação da conformidade das especificações exigidas pelo preposto responsável da Câmara, e mediante apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura ao Setor Contábil da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo ser realizado por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Itapetininga.

5.2. Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.3. Sendo constatado erro na nota fiscal, o mesmo não será aceito e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.4. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.5. No caso de a Contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente "pro rata dies", pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6. Os preços propostos deverão ser fixos em Real e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, em período inferior a 12 (doze) meses, salvo os casos previstos em Lei.

5.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

5.8. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**SEXTA (DO PRAZO)**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

7.2. Apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo de licitação e na ordem de serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1652

7.3. Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

7.4. Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.

7.6. Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

7.7. Correrá por conta da Contratada o transporte, em geral, os equipamentos e materiais, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapetininga por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual;

7.9. Atender a chamado da Câmara Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, e-mail ou correspondência.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

8.1. Fornecer todos os dados e condições necessárias à completa e correta prestação dos serviços.

8.2. Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso aos locais de trabalho;

8.3. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.4. Realizar os pagamentos à Contratada dentro do prazo estipulado.

**NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1662

- a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2% ao dia;
- b) atraso superior a 30 dias até 45 dias: multa de 0,3% ao dia.
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 9.1.2.

9.1.1.1. Para cálculo da multa prevista neste item deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2. A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DÉCIMA (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

10.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

10.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e prazo de validade correspondente a vigência do contrato;
- c) Fiança bancária.

10.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1670

- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto à Câmara Municipal de Itapetininga, com fornecimento de comprovante de pagamento.

10.1.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.1.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

10.1.6. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.2. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

10.3. No caso de prorrogação contratual, caso a CONTRATADA tenha efetuado a garantia através de fiança bancária, seu prazo de vigência também deverá ser prorrogado.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO)**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)**

13.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1680

13.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4. A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA QUARTA (DA GESTÃO CONTRATUAL)**

14.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

14.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

14.3. A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

15.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

16.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1692

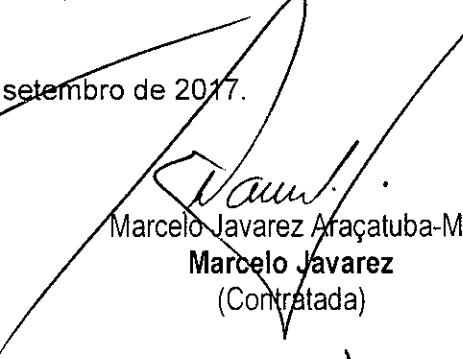
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Itapetininga, 01 de setembro de 2017.

  
Câmara Municipal de Itapetininga  
**Antonio Etson Brun**  
(Contratante)

  
Marcelo Javarez Araçatuba-ME  
**Marcelo Javarez**  
(Contratada)

Testemunhas:

  
Assinatura

  
Assinatura

Nome: <i>Francisco A. Rodrigues Zanon</i>	Nome: <i>Cláudio Denis Mazon</i>
RG nº <i>40.425.314.3</i>	RG nº <i>19836768</i>
CPF nº	CPF: <i>105887268-00</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
170

PROCESSO Nº 09/2017

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
CONTRATADA: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME.  
CONTRATO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapetininga, 01 de setembro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Antônio Elson Brun- Presidente  
E-mail institucional: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br  
E-mail pessoal: etsonbrun@camaraitapetininga.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcelo Javarez- Sócio Proprietário  
E-mail institucional: marcelo@installtecnologia.com.br  
E-mail pessoal: marcelo@installtecnologia.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
172

ORDEM DE FORNECIMENTO

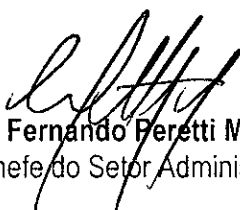
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Contratada: MARCELO JAVAREZ ARAÇATUBA-ME.

Objeto: É o fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Nos termos do Contrato nº 15/2017, de 01 de setembro de 2017, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Marcelo Javarez Araçatuba-ME, para fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga, em consonância com o Pregão Presencial nº. 05/2017.

Itapetininga, 01 de setembro de 2017

  
Luiz Fernando Peretti Matarazzo  
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 01/09 /2017

Nome: Marcelo Javarez  
DIRETOR

RG 22.626.675-7

Assinatura 

Carimbo da Empresa:

01 836 497/0001-45

Marcelo Javarez Araçatuba ME

Rua América do Sul  
São Carlos - CEP 13500-000  
ARAÇATUBA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.  
1720

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 15/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Objeto: O fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Valor Global: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga: Antônio Etson Brun

# ATOS DO LEGISLATIVO

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 013/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: CGK Sistemas de Informação Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de assinatura anual de pacote de software Adobe Creative Cloud destinado ao Setor de Audiovisual da Câmara Municipal de Itapetininga.

Valor Global: R\$ 3.389,25 (três mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ETON BRUN  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 14/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Objeto: Prestação de serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o Sistema de trâmites internos, visando disponibilizar e integrar informações no Site da Câmara e eventual TV Câmara.

Valor Global: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 15/2017

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba-ME

Objeto: O fornecimento, instalação, configuração, testes e treinamento operacional de Display Multimídia, equipamentos e acessórios para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Valor Global: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2017

ANTÔNIO ETON BRUN  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

## EXTRATO DO CONTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 19/2013

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga